EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2026
AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2587/2026
PROCESSO SEI N° 3548005.4121.00014944/2026-01
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
OBJETO: Contratação de empresa para execução de infraestrutura e benfeitorias do condomínio residencial Antônio Natal Recco (his), de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais condições estabelecidas neste edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL
MODO DE DISPUTA: Aberto
FORMA DE REALIZAÇÃO: Eletrônica
CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS: Do dia 13/11/2026 a partir das 17:00 hs até dia 25/01/2027 às 08:59hs.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/01/2027 às 09:00hs
LOCAL DA DISPUTA: Endereço eletrônico **www.novobbmnet.com.br.**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023, respectivas alterações.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL: Leticia Granzier Secchinatto ou seus Suplentes nomeados pela Portaria nº 11.051/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Santo Antônio de Posse, edição de 26/06/2026.
TELEFONE: (19) 3896-9000 - RAMAL: 2015
E-MAIL: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Todos os elementos deste edital serão divulgados em sítio eletrônico oficial do Município **www.pmsaposse.com.br**, na mesma data de sua divulgação, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2. A presente Concorrência será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da Modalidade de **CONCORRÊNCIA** em sua forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Santo Antônio de Posse, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ***www.novobbmnet.com.br.***

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.5. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no

sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente certame**, a Contratação de empresa para execução de infraestrutura e benfeitorias do condomínio residencial Antônio Natal Recco (his**), de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais condições estabelecidas neste edital.

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação por menor, com proposta de preço com 0 2 (duas) casas decimais, elaborando-o conforme modelo do ANEXO II, eventuais propostas contendo mais que 02 (duas) casas decimais serão desconsideradas os números que excederem o limite de casas permitidas.

2.3. A presente contratação da execução da obra ou do serviço diz respeito ao preço certo e total, enquadrando-se na hipótese de empreitada por preço global.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos específicos no orçamento da secretaria requisitante e dos demais órgãos e entidades usuários do Contrato, onerando a seguintes dotações orçamentárias:

01.02 – EXECUTIVO **01.02.06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO** 15.482.0503.1101.0000 – CASA PROPRIA POPULAÇÃO POSSENSE **066 –** 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

3.2. O valor estimado total é de **R$ 702.253,26 (Setecentos e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos).**

4. DOS ANEXOS

4.1. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:
4.1.1. ANEXO I – Termo de Referência e Memorial Descritivo;
4.1.2. ANEXO II – Proposta de Preços;
4.1.3. ANEXO III – Documentos Necessários para Habilitação;
4.1.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato;
4.1.5. ANEXO V – Termo de Ciência e de Notificação;
4.1.6. ANEXO VI – Folha de Dados para Elaboração do Contrato.
4.1.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração Nomeando o(a)(s) Responsável(is) Técnico(a)(s) pelo Serviço (A SER ENTREGUE NO MOMENTO DA ASSINATURA CONTRATUAL – CONFORME DECISÃO TCU Nº.

150/2023); e

4.1.8. ANEXO VIII - Declaração de indicação de instalações, aparelhamento e pessoal técnico (A SER ENTREGUE NO MOMENTO DA ASSINATURA CONTRATUAL – CONFORME DECISÃO TCU Nº. 150/2023).

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1.1. Será permitida a participação de empresas que atenderem às exigências do Edital, que tenha como objeto social a execução de serviços compatíveis com os descritos neste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

5.1.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da Concorrência diretamente no site da Bolsa, www.novobbmnet.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

5.1.3. A participação na Concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

5.1.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

5.1.5. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo Decreto;

5.1.6. Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.1.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.1.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.1.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.8. A falsidade da declaração de que trata o presente Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.1.9. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do(s) local(is) onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato. **Ressalvados os casos em que o objeto licitado não exigir a marca, caberá ao licitante interessado, conforme Anexo III-A, informar o(s) produto(s)/marca(s) para os valores lançados em sistema.**

5.2. DAS RESTRIÇÕES (NA FORMA DO ART. 14 da Lei 14.133/2021)

5.2.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

5.2.1.1. - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.1.2. - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.1.3. - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.1.4. - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.2.1.5 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.1.6. - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.2. O impedimento de que trata o **5.2.1.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.2.1.1 e 5.2.1.2** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2.5. O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

6. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BBMNet

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso serão providenciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico, assim como poderão ser realizadas mediante envio ao arquivo eletrônico licitacao@pmsaposse.sp.gov.br.

6.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao **acesso** no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

6.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".
6.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Caso haja desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de concorrência será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.8. Caso exista a necessidade de ser suspensa a concorrência, tendo em vista a quantidade de lotes, o Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.9. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, no endereço www.novobbmnet.com.br, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo os licitantes, para formulá-las, ter ciência de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
7.2.1. Para que não haja dúvidas, o sistema "BBMNet" disponibiliza o envio de arquivo "proposta comercial" no campo "ficha técnica" de seu sistema. Nesse cenário, após a disputa de lances, será solicitado o envio da proposta, nos moldes do Anexo II deste instrumento.

7.3. O Licitante deverá, na proposta de preço (Anexo II), informar a descrição completa do produto ofertado, inclusive a sua marca, a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública de concorrência, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas;

8.2. A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
8.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados neste Edital;

b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes; e

c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

8.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Agente de Contratação;
8.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;
8.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
8.2.5. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, com a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

8.3. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas.

9. DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, **COM INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES DE R$ 10,00 (Dez reais).** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4. Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.5. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedido de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

9.6 As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 155º da Lei Nº 14.133/21 e multa na ordem de até 10% sobre o valor ofertado, nos moldes do art. 156, inciso II da lei Federal nº. 14.133/21.

9.7. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 9.6, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa

prévia.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva de Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão de Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.11. O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltar 02” (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01” (um minuto) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02” do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02” a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.15. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:
9.15.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, na forma do art. 44 §1º LC nº. 123/2006.

9.15.1.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.15.1.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.15.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.18. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.14 e 9.16 deste Edital, o Agente de Contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.19. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.21. Conforme estabelecido no subitem 11.1.1 do certame, 11.1.1 SIMULTANEAMENTE AO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CABERÁ AO LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA ENCAMINHAR A PROPOSTA READEQUADA (ANEXO II DO EDITAL).

9.21.1 A PROPOSTA DEVE SER ENCAMINHADA "ITEM A ITEM" (ou "lote a lote" conforme o caso) EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA E NO MESMO PRAZO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema www.novobbmnet.com.br, os documentos de habilitação exigidos no **ANEXO III** deste edital, conforme **subitem 11.1.**

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO (*VIDE* ANEXO III)

11.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante **MELHOR CLASSIFICADO** serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances, tendo para tanto o prazo de até 1 (uma) hora para envio de todos os documentos de habilitação, podendo tal ato ser prorrogado por idêntico período.
11.1.1 SIMULTANEAMENTE AO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CABERÁ AO LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA ENCAMINHAR A PROPOSTA READEQUADA (ANEXO II DO EDITAL).
11.1.1.1 A PROPOSTA DEVE SER ENCAMINHADA "ITEM A ITEM" (ou "lote a lote" conforme o caso) EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA E NO MESMO PRAZO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.2. A documentação relativa à PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

a) Preços unitários, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da Indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Contrato;
c) Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato: Nome, cargo, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal, telefone.

11.3. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

11.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários,

dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

11.6. O não cumprimento das condições de habilitação OU não envio da proposta readequada, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação do licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.7. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR, após isso, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos para manifestação da intenção de interposição de RECURSO.

11.8. Encerrada a fase de recurso ou inexistindo a interposição deste, o licitante será declarado VENCEDOR e o objeto terá seu prosseguimento quanto as providências de adjudicação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Agente de Contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, no prazo de 10 (dez) minutos, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

12.2. Havendo interposição de recurso, o Agente de Contratação, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo- lhes assegurada vista imediata dos autos, no Paço da Prefeitura Municipal, localizada Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila esperança, Santo Antônio de Posse/SP – CEP 13831-024, das 08 às 16h.

12.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, pela transparência do ato, **exclusivamente** por meio eletrônico, no site, www.novobbmnet.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Paço da Prefeitura Municipal, localizada Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila esperança, Santo Antônio de Posse/SP – CEP 13831-024, das 08 às 16h, aos cuidados do Agente de Contratação responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.2.

12.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Agente de Contratação adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

12.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

12.6. O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, com a adjudicação de seu objeto, será celebrado o Contrato, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes. O prazo de vigência deste Contrato será conforme minuta contratual, podendo ser prorrogado, até o limite legal estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021

13.2. Os proponentes serão convocados para assinatura do Contrato, via telefone ou e-mail ou um meio equivalente, e terão o prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS PARA ATENDIMENTO, PODENDO O PRAZO SER PRORROGADO UMA VEZ**, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
13.2.1. É facultado à Administração, quando o proponente não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.3. O proponente que, convocado para assinar o Contrato, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido neste edital, ensejará a aplicação da sanção de impedimento do direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 155º da Lei Nº 14.133/21 e multa na ordem de até 10% sobre o valor ofertado, nos moldes do art. 156, inciso II da lei Federal nº. 14.133/21.

13.4. O Contrato firmado observará a minuta do ANEXO IV deste Edital podendo ser alterada nos termos da lei 14.133/2021 e Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

13.5. Os Contratos poderão ser encaminhadas via ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), pelas licitantes vencedoras depois de colhidas suas devidas assinaturas no endereço situado a Praça Chafia Chaib, nº 351, Vila Esperança Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13.831-024, aos cuidados do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Durante a vigência contratual, no limite anual os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, exceto o estabelecido no item 14.2 abaixo.

14.2. CASO OCORRA A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E ESSA SEJA SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, os preços contratuais serão reajustados.
14.2.1. O reajuste será calculado nos termos utilizando-se para tanto do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta.
14.2.2. Ficará vedado novo reajuste pelo prazo de 01 (um) ano.
14.2.3. A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

15. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

15.1. O fornecedor terá seu Contrato cancelado quando:
15.1.1. Descumprir as condições do Contrato;
15.1.2. Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço fornecido, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
15.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
15.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração.

16. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO

16.1. As contratações decorrentes deste Contrato serão formalizadas por autorização de fornecimento (AF) ou ordem de serviço (OS), cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório (ANEXO IV).

16.2. O (s) interessado (s) receberão a autorização de fornecimento ou ordem de serviço, através de e-mail ou outro meio equivalente; valendo o comprovante de confirmação de recebimento em resposta ao e-mail recebido ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento ou ainda, entrega em mãos ao contratado;
16.2.1. O (s) interessado (s) terão o prazo de até 05 (cinco) dias a partir da convocação, para retirar a Autorização de fornecimento na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, caso seja frustrado o envio nos termos do item 16.2.
16.2.2. Após a expedição da Autorização de Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos termos do item 19 do Edital.

16.3. Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade de fazê-lo.
16.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada, sob pena de

a contratação não se realizar, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) E GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Compete aos licitantes contratado(s) envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
17.1.1. Assinar o Contrato;
17.1.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e do Contrato;
17.1.3. Entregar os bens no (s) prazo (s) máximo (s) determinado (s) no Termo de Referência – ANEXO I, deste Edital;
17.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
17.1.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **PREFEITURA** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
17.1.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
17.1.7. Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
17.1.8. Informar à **PREFEITURA** a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

17.2. A empresa vencedora da presente licitação, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 98 da lei nº. 14.133/2021.
17.2.1. Se durante a execução do contrato for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovadas pela CONTRATANTE.
17.2.2. Em havendo aditamento do valor contratual, a empresa deverá proceder, em até 10 (dez) dias, ao aditamento da garantia, de modo a manter-se a garantia inicial.
17.2.3. A garantia de execução do contrato ou o seu saldo, se houver, somente serão devolvidos, à CONTRATADA, após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

18.1. Compete à **PREFEITURA**:
18.1.1. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Contratação;
18.1.2. Efetuar o registro da licitante fornecedora e firmar o correspondente Contrato, conforme modelo ANEXO IV;

18.1.3. Gerenciar o Contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
18.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
18.1.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
18.1.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do (s) fornecimento(s);
18.1.7. Indicar o gestor do Contrato.

19. DO PRAZO PARA INICIOS DA ENTREGA E CONDIÇOES DE EXECUÇÃO

19.1. As empresas licitantes participantes deverão iniciar a prestação de serviços de acordo com a emissão da Ordem de Serviço e o prazo de execução são de **06 (Seis) meses**, conforme cronograma físico - financeiro, após a expedição da Ordem de Serviço, na forma, quantidades e prazos, definidos na mesma, respeitando o Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

19.2. Vale ressaltar que para os itens deste certame, a Secretaria solicitante, entrara em contato com a licitante vencedora, informando qual a quantidade de material a ser adquirido. Este contato se dará sempre que entender necessário pela contratante.

19.3. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.

19.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do ANEXO I, inclusive no caso de vícios, devendo ser substituído pela Contratada no prazo máximo estabelecido no ANEXO I, sem custos adicionais ao Município de Santo Antônio de Posse.

19.5. A Contratada responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos materiais / produtos / equipamentos, bem como pelo seu descarregamento no local de entrega indicado no ANEXO I.
19.5.1. Os materiais / produtos / equipamentos deverão ser transportados de forma a não sofrerem danificações/avarias no transporte e na entrega.

19.6. Os materiais/produtos/equipamentos ofertados deverão ser novos.

19.7. A Contratada responsabiliza-se por vícios de fabricação, bem como pelos desgastes anormais do material/produto/equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a substituir os elementos defeituosos, sem ônus ao erário, no prazo fixado pela Administração, e ressarcir eventuais danos.

19.8. Por ocasião da entrega dos materiais/produtos/equipamentos, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal constando quantidade, marca/fabricante, preço unitário, preço total (igual ao da Nota de Empenho).
19.8.1. Os preços da Nota Fiscal não poderão ser divergentes daqueles constantes na

Nota de Empenho.
19.8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida respeitando o quantitativo discriminado na Nota de Empenho.

19.9. As condições de entrega, montagem e treinamento, quando for o caso, constarão no ANEXO I.

19.10. Ocorrendo qualquer problema, a licitante vencedora deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE.**

20. DO PAGAMENTO

20.1. O Departamento Financeiro da PREFEITURA efetuará o pagamento a licitante vencedora no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, após conferência pelo Departamento Requisitante.
20.1.1. Conforme Decreto Municipal 4.282 de 02 de dezembro de 2025, os pagamentos serão efetuados, em regra, exclusivamente por PIX, mediante chave CPF ou CNPJ correspondente ao emitente da Nota Fiscal ou recibo.

20.2. Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a licitante vencedora adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.

20.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a licitante vencedora das responsabilidades contratuais.

20.4. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

20.5. O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NFe ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários a identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número do Contrato, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, número da medição da obra, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.

20.6. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

20.7. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta **PREFEITURA**.

20.8. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda

pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta **PREFEITURA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

20.9. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

20.10. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
20.10.1. Referida compensação será atualizada utilizando-se para tanto do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, contados a partir da data do atraso no pagamento.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos na lei nº. 14.133/21.

22. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

22.1. O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal n° 14.133/2021:
23.1.1. Advertência, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
23.1.2. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso no fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato com o consequente cancelamento do Contrato, cumulada com outras sanções;
23.1.3. Multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor estimado do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

23.1.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
23.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
23.1.3.3. dar causa à inexecução total do contrato;
23.1.3.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
23.1.3.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

devidamente justificado;
23.1.3.6. não celebrar o Contrato ou não aceitar ou retirar a
Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
23.1.3.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
23.1.3.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame Ou Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
23.1.3.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
23.1.3.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
23.1.3.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
23.1.3.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

23.1.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo Antônio de Posse, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
23.1.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à
Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
23.1.4.2. dar causa à inexecução total do contrato;
23.1.4.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
23.1.4.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato Superveniente devidamente justificado;
23.1.4.5. não celebrar o Contrato ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, Quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
23.1.4.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da

licitação sem motivo justificado.

23.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

23.1.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame Ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
23.1.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
23.1.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
23.1.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
23.1.5.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

23.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.1.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
23.1.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
23.1.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
23.1.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
23.1.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, Conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar

as provas que pretenda produzir.

23.4. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

23.4.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

23.4.2. pagamento da multa;

23.4.3. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

23.4.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

23.4.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos.

23.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação de licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.6.1. Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

23.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

23.9. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

23.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.11. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

24.1. Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 8:00 horas às 16:30 horas no Setor de licitações, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila Esperança, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13831-024, através do telefone: (19) 3896.9000 **ou** pelo e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br;Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: www.pmsaposse.sp.gov.br.

24.2. Para confirmação da realização da seção de Concorrência os licitantes deverão consultar a página da internet: www.pmsaposse.sp.gov.br.

24.3. Caso não haja aviso no site da **PREFEITURA** ou comunicado por e-mail diretamente ao licitante, as seções ocorreram normalmente, não havendo a necessidade de confirmação por telefone.

24.4. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, podendo tal ato ser protocolados no Serviço de Atendimento ao Cidadão - Seção de Protocolo Geral da **PREFEITURA**, localizado na Praça Chafia Chaib, nº 351, Vila Esperança, Santo Antônio de Posse/SP, das 8:00 horas às 16:30 horas, aos cuidados do Setor de Licitações **ou** via e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br e dirigidos ao Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse.
24.4.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

24.7. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pelo Agente de Contratação.

25.3. No processo licitatório, é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.063/2020.

25.4. Fica assegurado ao Município de Santo Antônio de Posse, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
25.4.1. Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25.5. As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação

25.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o(a) Agente de Contratação (a) comunicará a nova data da sessão de disputa através do sistema eletrônico, no endereço www.novobbmnet.com.br,.

25.7. No interesse do Município de Santo Antônio de Posse, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.

25.8. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:
25.8.1. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.
25.8.2. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.
25.8.3. Os prazos expressos em dias úteis serão computados somente os dias em que ocorrer expediente normal na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.
25.8.4. Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.
25.8.5. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

25.9. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023, na Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações

25.10. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

25.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.novobbmnet.com.br,

25.12. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no jornal do município, de grande circulação, D.O.E.

25.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio de Posse/SP, 11 de novembro de 2026.

CRISTIANO DIAS MARCHIORI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO:

O presente documento caracteriza a fase de planejamento e apresenta os estudos, com o intuito de promover a execução das obras **de Infraestrutura do Condomínio Residencial Antonio Natal Recco (HIS)** para atendimento de demanda parcial de Habitação em Santo Antônio de Posse.

O objetivo principal é demonstrar a necessidade, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, conforme segue o presente instrumento.

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Inicialmente, certifico, para os devidos fins, que os bens aqui solicitados **NÃO** se enquadram como bem de luxo, na forma do art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 21, do Decreto nº 3919, de 31 de março de 2023.

A contratação aqui solicitada se dará, conforme itens que se seguem, detalhadamente:

As obras de Infraestrutura do Condomínio Residencial Antonio Natal Recco, a serem realizadas, conforme projeto, cronograma, memorial descritivo, planilha orçamentária e cotações, ocorrerão por meio de contratação de empresa terceirizada, através de processo licitatório.

OBS: No caso de divergência entre a descrição deste Anexo e a do Sistema "Compras", prevalecerá a disposta neste Anexo.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A prestação dos serviços mencionados é fundamental para garantir o direito de acesso à infraestrutura da futura implantação das 20 unidades habitacionais e seus beneficiários.

Dessa forma, a execução das obras de Infraestrutura do Condomínio Residencial Antonio Natal Recco (HIS) refere-se à necessidade de atender, parcialmente, a demanda por moradia de interesse social e promover melhores condições de habitabilidade, segurança, salubridade e qualidade de vida aos futuros beneficiários.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução se embasa na fundamentação da contratação, que guia a execução das obras de Infraestrutura do Condomínio Residencial Antonio Natal Recco (HIS).

5. LOCAL DA OBRA:

Estrada Municipal dos Revolucionários SPS-357, São Judas Tadeu, Santo Antônio de Posse.

6. SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS/EQUIPAMENTOS:

Não se aplica.

7. LEGISLAÇÃO (PARA TODOS OS ITENS):

Aplicam-se ao presente caso, as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado para a presente aquisição será decorrente da elaboração da planilha orçamentária baseada no tabela SINAPI 07/2026 não desonerada, no boletim CDHU 203 não desonerado, na tabela Sabesp 05/2026 e cotações anexas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme §1º do art. 8º do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023, compete ao Setor Financeiro, a reserva de recursos ou a indicação da dotação orçamentária para a respectiva contratação.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

As responsabilidades da contratada deverão estar de acordo com o disposto em edital ou documento equivalente que ensejou a referida contratação, sem prejuízo do art. 113 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023, à saber:

- Arcar fiel e regularmente, com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;
- Apresentar cláusula anticorrupção, com a seguinte redação: “Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”; e
- Apresentar disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso.

10.2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Sem prejuízo do estabelecido em Edital ou equivalente, incubirá ao Contratante:

- Dar recebimento do objeto requisitado dentro do prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento à Contratada, do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no edital e na legislação aplicável ao tema; e
- Aplicar à Contratada, sanções motivadas pelo descumprimento de suas obrigações.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Modelo definido, de acordo com os demais itens deste Termo de Referência.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O Contratante, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, efetuará a fiscalização e a gestão (do fornecimento ou do serviço) ficando designado para tanto:

- Gestor Contratual: Gabriel Bologna Hara, matrícula n°72641.
- Fiscal Contratual: Daniel Calefi Furegatti, matrícula n°62192.

No desempenho de suas atividades, declaramos a ciência quanto a competência e atribuições a serem exercidas pelo Fiscal e Gestor, na forma do art. 116 a 121 do Decreto n. 3919/2023.

Ressalta-se que:

- é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições; e
- a Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Prazo de pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias fora, contados da data do aceite da Nota Fiscal após o recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério de julgamento será o menor preço por item.

15. RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Os recebimentos provisório e definitivo obedecerão ao disposto em edital, especialmente art. 140 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

16. TREINAMENTO:

Não exigíveis.

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: INFRAESTRUTURA DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANTONIO NATAL RECCO.
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL DOS REVOLUCIONÁRIOS SPS-357, SÃO JUDAS TADEU.
MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DE POSSE – SP.

DA CONCEPÇÃO:

A obra consiste na **IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANTONIO NATAL RECCO,** seguindo as orientações indicadas nos documentos fornecidos pela prefeitura, juntamente com projeto, orçamento, cronograma e o presente memorial descritivo.

As obras deverão ser executadas no tempo determinado no cronograma, sendo necessária a disponibilização de várias frentes de trabalho, para realização das diversas tarefas envolvidas, para que os serviços ocorram, OBRIGATÓRIA E CONCOMITANTEMENTE, visando o atendimento do cronograma, sujeito às penalidades previstas em lei.

Os custos estimados para cada item e os valores para execução dos serviços e suas quantidades estão descritos na planilha orçamentária anexa, onde estão contemplados: taxa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas); implantação e manutenção do canteiro, inclusive administração local; mobilização necessária de pessoal e equipamentos; administração local e central da construtora; equipamentos gerais não incluídos no custo direto; despesas com refeições e alojamentos; despesas financeiras; fatores de risco e imprevistos; lucro esperado pelo contratado, além da implantação e manutenção da placa de identificação da obra.

Todos os materiais deverão respeitar as especificações indicadas no orçamento e memorial, devendo ser apresentadas as amostras dos materiais, à Fiscalização para aprovação prévia.

Todos os resíduos de construção, além de sobras de terra, deverão ser devidamente descartados, em áreas especialmente licenciadas pela CETESB.

DAS EXIGÊNCIAS NO PROCESSO LICITATÓRIO:

Cabe indicar as exigências, que serão cobradas das empresas participantes durante o certame:

- Apresentação do registro ou da inscrição da empresa participante da licitação, junto à entidade profissional competente – **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

- Apresentação de **Atestado ou Certidão de Capacidade Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado no CREA;
- Comprovação que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de obras de características semelhantes a este objeto. A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita, através da apresentação de contrato social, registro em carteira, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA deverá prestar os serviços indicados no orçamento, sem promover alterações no projeto e nas especificações apontadas. Qualquer alteração deverá ser consultada e justificada previamente, para anuência da Fiscalização da P.M.S.A.Posse.

A CONTRATADA deverá ter Certidão de Registro da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia CREA/SP ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU/SP. No caso de a sede da licitante pertencer à outra região, o certificado deverá conter o visto do CREA/SP ou CAU/SP e deverá ser apresentado, com as seguintes condições:

- Esteja em seu prazo de validade;
- Conste como responsável técnico, ao menos 1 (um) engenheiro civil ou arquiteto;
- A vinculação do responsável técnico da empresa far-se-á, mediante apresentação do contrato social, certidão simplificada da Junta Comercial, ficha de registro de empregado, registro na carteira profissional ou contrato de trabalho;
- ART ou RRT, como responsável pela execução das obras e serviços.

A CONTRATADA deverá indicar o engenheiro ou arquiteto responsável pelos serviços – **PREPOSTO DE OBRA**, que ficará encarregado de coordenar os serviços e orientar a equipe civil. O Preposto será o contato entre a Prefeitura e a CONTRATADA, realizando as principais tarefas: receber as ordens de serviços enviadas pelo responsável da Secretária de Desenvolvimento Urbano; providenciar os materiais e a mão-de-obra para realização dos trabalhos; orientar a equipe na realização dos serviços; informar a Fiscalização da Prefeitura sobre o andamento da obra; esclarecer dúvidas que surjam no decorrer do processo; elaborar as medições dos serviços executados, acompanhadas de relatório fotográfico de cada etapa.

Os serviços contratados deverão ser executados por profissionais especializados e credenciados para a execução e com equipamentos apropriados para os serviços. O eventual aumento no número de profissionais da equipe será solicitado à CONTRATADA, assim que for constatada a morosidade na realização dos serviços.

A CONTRATADA deverá proceder, caso seja solicitado pela Fiscalização da Prefeitura, à substituição de qualquer profissional da obra em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação emitida pela CONTRATANTE.

Todos os serviços administrativos de elaboração de relatórios, controles e comunicações formais, dentre outros, deverão ser feitos com infraestrutura fornecida pela CONTRATADA.
Os serviços serão dados a contento, após aprovação pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **A fiscalização da Secretária de Desenvolvimento Urbano atestará, se os serviços solicitados nas Ordens de Serviços foram efetivamente realizados, através de medição conferida no local, impressa e assinada pelo responsável, juntamente com relatório fotográfico.**

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todo o equipamento, ferramentas, instrumentos de medição, bem como transporte de funcionários e equipamentos entre o local de prestação dos serviços e a infraestrutura de engenharia necessária à execução dos trabalhos.

Caberá à CONTRATADA, a responsabilidade por danos que venham a ocorrer nos prédios vizinhos e/ou logradouros públicos, em virtude da realização de serviços não adequados ou serviços executados por profissionais não especializados, durante a vigência do contrato. A CONTRATADA responderá por todo dano que venha a ser causado por seus funcionários ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.

Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, especialmente taxas do CREA ou CAU, ou outros criados por lei, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova deste cumprimento.

Caberá a CONTRATADA, a limpeza e remoção imediata de todo entulho gerado pela execução dos serviços, sem qualquer ônus a CONTRATANTE, e deverá ser descartado em local autorizado pelos órgãos de fiscalização ambiental. O transporte do entulho deverá ser feito em horário e de forma adequada para não gerar transtornos.

A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus

empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas.

A CONTRATADA terá por obrigação, fornecer equipamento de proteção individual (E.P.I.) para os integrantes de sua equipe. As equipes deverão estar devidamente identificadas, uniformizadas e, no desempenho das tarefas, portarem equipamentos de proteção individual, sempre que necessário. A CONTRATADA terá por obrigação, também, fornecer os equipamentos de proteção coletiva (EPC).

A CONTRATADA deverá comprovar registro no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Delegacia Regional do Trabalho do Estado, de acordo com o Art. 162 da CLT (Lei Federal nº 651/77 e NR4, Portaria 3214/78).
Caberá à CONTRATADA, zelar pelo perfeito funcionamento das instalações, denunciando com urgência e por escrito, as irregularidades que coloquem em risco a integridade das pessoas, equipamentos e edificações e, apresentar alternativas imediatas para sanar os problemas que, eventualmente, forem identificados nas instalações da unidade.

DO INÍCIO DOS SERVIÇOS:

O início dos serviços será informado pela CONTRATANTE, através de ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, após assinatura do Contrato.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS CONSTANTES NO ORÇAMENTO:

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências CETESB:

O item remunera a locação de banheiro químico, modelo standard, incluindo o transporte e instalação da cabine. Remunera também, a mão-de-obra para retirada dos efluentes 1x por semana. O descarte dos efluentes deverá ser em local licenciado, conforme exigências da CETESB. Será medido por unidade de banheiro químico alugado por mês (unid.x mês).

1.2 Locação de container – tipo depósito, incluso mobilização e desmobilização:

O item remunera a alocação, translado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito, com instalações internas completas, conforme NR18, com área mínima de 13,80m². Será medido por unidade de container, multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (unid. x mês).

1.3 Locação de vias e calçadas, com piqueteamento:

O item remunera o fornecimento de máquinas, materiais, mão-de-obra qualificada e

equipamentos para execução de serviços de locação de vias e calçadas, com pontaletes 3"x3" em madeira Erisma uncinatum (conhecido como Cedrinho), ou Qualea spp (Cambará). Será medido pela área de vias e calçadas, locadas, nas dimensões indicadas em projeto (m2).

1.4 Escavação e carga mecanizada solo 1ª categoria, com bota-fora até 1km:
O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios e mão-de-obra para execução de corte, em campo aberto, para solos de 1ª categoria, englobando os serviços: escavação e carga mecanizadas; transporte interno a obra, num raio de 1km; descarregamento para distâncias até 1km; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Será medido pelo volume de corte executado, considerado no orçamento (m3).

1.5 Compactação de aterro mecanizado, mínimo 95%PN, em campo aberto:
O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra para execução e compactação de aterros, englobando os serviços: espalhamento de solo, previamente selecionado; homogeneização do solo; compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do P.N.; controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas técnicas. Será medido pelo volume de aterro executado, considerado no orçamento (m3).

1.6 Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico, metal e outros:
O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico, metal e outros até a caçamba, remoção e transporte de caçamba até unidade de destinação final, devidamente licenciada pela CETESB, e que atenda às exigências de legislação municipal, abrangendo:
a) A empresa prestadora dos serviços de remoção do entulho, proveniente da construção, deverá cumprir todas exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307/2002 e suas alterações, pelo CONAMA, Decreto nº 37952/1999, e normas;
b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, reposição por caçamba vazia, transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;
c) Fornecimento de mão-de-obra e recipientes adequados, para transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;
d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação do material na caçamba;
e) A mão-de-obra, materiais e equipamentos ao carregamento, transporte e descarga;
f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR), contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos, unidade de disposição final, bem como o comprovante do descarte;
g) Estão inclusos impostos legais e despesas junto aos órgãos regulamentadores, seguindo as

normas vigentes. Será medido por volume de entulho retirado, calculado no orçamento (m3).

2 DRENAGEM PLUVIAL

2.1 <u>Demolição mecanizada de pavimento asfáltico, incluso carregamento, transporte até 1km e descarregamento:</u>

O item remunera o fornecimento de mão-de-obra e equipamentos adequados para execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de pavimentação asfáltica, inclusive a base e a sub-base, mecanizados; a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1km; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Será medido por área real de pavimento asfáltico demolida, aferida antes da demolição (m2).

2.2 <u>Escavação mecanizada de vala, com profundidade 1,50m:</u>

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra para execução de valas com profundidade total até 1,5m, em solo de 1ª categoria, englobando os serviços de escavação mecanizada. Será medido, pelo volume de escavação executada, definido em projeto, para vala com profundidade até 1,5 metros, largura da vala menor que 1,5 metros (m3).

2.3 <u>Lastro de pedra britada:</u>

O item remunera o fornecimento de pedra britada em nº 1 e nº 2 e a mão-de-obra necessária para o lançamento, espalhamento do material e compactação para execução do lastro, assim como os equipamentos para a execução: compactador de solos com placa vibratória reversível com motor 4 tempos a gasolina, força centrífuga de 25 kN (2500 kgf), potência de 5,5 CV. Será medido pelo volume de lastro executado, na espessura indicada em projeto **<u>(e=15cm)</u>** (m3).

2.4 <u>Aterro compactado mecanizado de vala a 95% P.N.:</u>

O item remunera o fornecimento de equipamentos, transporte de água, materiais e mão-de-obra para execução e compactação de aterros em campo aberto, englobando os serviços: espalhamento de solo, previamente selecionado; homogeneização do solo; compactação de 95% do P.N.; controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e ensaios geotécnicos. Será medido pelo volume de aterro executado, considerado o orçamento (m3).

2.5 <u>Boca de leão simples, tipo P.M.S.A.P., com grelha metálica:</u>

O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra para execução da boca-de-leão simples, padrão P.M.S.A.P., constituída por: alvenaria de bloco de concreto; fundo de concreto; revestimento interno com argamassa (traço 1:5) de cimento e areia; cinta de amarração superior para apoio da grelha; grelha pesada e articulada em ferro fundido para boca de leão, peso até 250kg, carga ruptura até 25.000kg. Remunera também, serviços de escavação, apiloamento,

reaterro e disposição das sobras. Será medida por unidade de boca-de-leão executada (unid.).

2.6 Base para poço de visita circular para drenagem, em concreto pré-moldado, DN interno= 1,20m, prof.: 1,60m:

O item remunera fornecimento de materiais: peça circular pré-moldada, volume de concreto acima de 100 litros, taxa de aço aproximada 30kg/m³, peça circular pré-moldada, volume de concreto de 10 a 30 litros, taxa de fibra de polipropileno aproximada 6kg/m³, argamassa traço 1:3 (volume de cimento e areia média úmida), preparo mecânico com betoneira 400L, anel em concreto armado, liso, para poços de visita, com fundo, diâmetro interno 1,20m e altura 0,75m, anel em concreto armado, liso, para poços de visita, sem fundo, diâmetro interno 1,20m e altura 0,50m, tijolo cerâmico maciço comum de 5x10x20cm (l x a x c), assim como equipamentos: retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, caçamba carreg. cap. mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26m3, peso operacional mín. 6.674kg. Além disso, remunera mão-de-obra para execução do item. Será medido pela unidade de 01 conjunto de poço de visita executado para sistema de drenagem, em concreto pré-moldado, diâmetro interno=1,2m (unid.)

2.7 Chaminé para P.V., em concreto pré-moldado, diâmetro interno 80cm – pescoço:

O item remunera o acréscimo de altura para poço de visita circular para drenagem, em concreto pré-moldado, com diâmetro interno 0,80m. A composição engloba o fornecimento e o assentamento de anéis de concreto armado liso (sem fundo, com diâmetro interno 0,80m e altura 0,50m). Está incluso o preparo mecânico em betoneira 400L e a aplicação de argamassa traço 1:3, com aditivo impermeabilizante, destinada ao assentamento dos anéis e ao revestimento interno e externo das juntas. A execução conta com mão-de-obra de pedreiro e servente com seus respectivos encargos complementares, além do uso de retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, caçamba carregadora com capacidade mínima 1m³ e caçamba retro com capacidade 0,26m³, para a movimentação e colocação das peças pré-moldadas, e tempos improdutivos (CHI) durante as esperas do canteiro. Os serviços são executados em período diurno, posicionando os anéis de acréscimo sobre o último anel da composição de base com o auxílio do equipamento, realizando o assentamento e o posterior acabamento das juntas antes da instalação da laje de transição. Será medido por metro de comprimento total a ser acrescentado na altura do balão, com diâmetro interno igual a 0,80m (m).

2.8 Tampão em ferro fundido, diâmetro 600mm, classe C 300 (ruptura > 300kN):

O item remunera o fornecimento e instalação de tampão circular em ferro fundido, com diâmetro 600mm, classe C 300 (ruptura>300kN); referências comerciais Alea comercial ou equivalente. Será medido por unidade de tampão fornecido e instalado, com inscrição ESGOTO (unid.).

2.9 Tubo de concreto para galerias pluviais - diâmetro 400mm (PA-1) – completo:

O item remunera o fornecimento de tubos de concreto armado classe PA-1, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal 400mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para capeamento externo da junta. Remunera também, a mão-

de-obra para execução dos serviços: carregamento, assentamento, alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45º, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação. Será medido por comprimento de tubulação instalada (m).

2.10 Tubo de concreto para galerias pluviais - diâmetro 600mm (PA-2) – completo:
O item remunera o fornecimento de tubos de concreto armado classe PA-2, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para redes pluviais, diâmetro nominal 600mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para junta; argamassa cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para capeamento externo da junta; guindaste para içamento, levante e assentamento dos tubos nas valas. Remunera também, mão-de-obra para execução dos serviços: alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45º, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação. Será medido por comprimento de tubulação instalada (m).

2.11 Caixa enterrada hidráulica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 1x1x0,6 m para rede de drenagem:
O item remunera a execução de caixa enterrada hidráulica retangular para drenagem, construída em alvenaria de blocos de concreto, dimensões internas 1,00x1,00x0,60m. A composição engloba o preparo do fundo de vala com largura 1,5m, através do acerto do solo, e a confecção da laje de fundo em concreto estrutural moldado in loco (Fck 20Mpa), preparado com betoneira, traço 1:2,7:3 (cimento, areia média e brita 1). Estão inclusos os materiais para fôrmas da laje de fundo, abrangendo tábuas, sarrafos, pontaletes, pregos e desmoldante. A elevação das paredes é constituída por blocos de vedação de concreto (9x19x39cm), Classe C, assentados com argamassa traço 1:3 (cimento e areia média), preparada com betoneira. O revestimento interno e externo das paredes e o fundo da caixa serão executados com aplicação prévia de chapisco em argamassa traço 1:4, seguido por reboco em argamassa traço 1:3, ambos com preparo mecânico, aplicando-se também o revestimento com argamassa sobre a laje de fundo para garantir o caimento. A composição contempla o fornecimento de peça retangular pré-moldada de concreto (volume acima 100 litros e taxa de aço 30kg/m³) como tampa de fechamento. A execução conta com mão-de-obra necessária, além das máquinas e equipamentos para transporte, descarga, içamento e montagem das peças. Será medido por unidade de caixa enterrada hidráulica retangular, inteiramente executada e acabada, respeitando as dimensões internas especificadas em projeto (unid.)

2.12 Base em bica corrida, inclusive compactação (espessura 10cm) (nas valas):
O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra para execução da base em bica corrida, compreendendo: fornecimento do material, usinagem,

perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também, serviços de mobilização e desmobilização. Será medido por volume de base acabada, nas dimensões de orçamento (m3).

2.13 Imprimação Betuminosa Impermeabilizante (nas valas):

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra para execução de imprimação betuminosa impermeabilizante, compreendendo os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte de 10 quilômetros até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m2).

2.14 Imprimação Betuminosa Ligante:

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra para execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte de 10 quilômetros até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m2).

2.15 Camada de CBUQ (e= 3cm):

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra para execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte de 10 quilômetros até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final. Remunera também, os serviços de mobilização e desmobilização. Será medido por volume de CBUQ acabado, nas dimensões especificadas em projeto (m3).

3 REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO

3.1 Escavação mecanizada de vala, com profundidade 1,50m:

Ver descritivo - Idem ao item 2.2.

3.2 Lastro de areia:

O item remunera o fornecimento de areia média, equipamentos como compactador de solos com placa vibratória e mão-de-obra para apiloamento do terreno e execução do lastro**.** Será medido pelo volume de lastro de areia executado, conforme projeto **(e=10cm)** (m3).

3.3 Aterro compactado mecanizado de vala a 95% P.N.:

Ver descritivo - Idem ao item 2.4.

3.4 Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, JE, DN= 150 mm, inclusive conexões:

O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido, diâmetro nominal 150mm, com ponta e bolsa e anel de borracha, para rede de esgoto sanitário, inclusive conexões e materiais acessórios; referência comercial Colefort da Amanco, Tigre ou equivalente. Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

3.5 Base para poço de visita circular para esgoto, em concreto pré-moldado, DN intermo= 0,80m, prof.: 1,35m:

O item remunera o fornecimento de materiais: peça circular pré-moldada, volume de concreto 30 a 100 litros, taxa aço 30kg/m³, peça circular pré-moldada, volume de concreto 10 a 30 litros, taxa de fibra de polipropileno 6 kg/m³, argamassa traço 1:3 (com adição de impermeabilizante), preparo mecânico com betoneira 400L, anel em concreto armado, liso, para poços de visita, com fundo, diâmetro interno 0,80m e altura 0,50m, tijolo cerâmico maciço 5x10x20cm (l x a x c), assim como equipamentos: retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, caçamba retro cap. 0,26 m3. Remunera também, a mão-de-obra para execução completa do item. Será medido pelo conjunto completo executado de uma unidade de base (balão) para poço de visita circular para drenagem, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 0,80m (unid.).

3.6 Chaminé para P.V., em concreto pré-moldado, diâmetro interno 80cm – pescoço:

Ver descritivo - Idem ao item 2.7.

3.7 Tampão em ferro fundido, diâmetro 600mm, classe C 300 (ruptura > 300kN):

O item remunera o fornecimento e instalação de tampão circular em ferro fundido, com diâmetro 600mm, classe C 300 (ruptura>300kN); referências comerciais Alea comercial ou equivalente. Será medido por unidade de tampão fornecido e instalado, com inscrição PLUVIAL (unid.).

3.8 Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, JD, DN= 100 mm, inclusive conexões:

O item remunera o fornecimento e instalação de tubos PVC rígido, diâmetro nominal 100mm, com ponta e bolsa e anel borracha, para esgoto, inclusive conexões; referência comercial Colefort da Amanco, Tigre ou similar. Será medido por comprimento de tubo executada (m).

3.9 Selim, PVC OCRE, com trava, DN-150 x 100 mm:

O item remunera o fornecimento de materiais como: selim PVC, com trava, JE, 90°, dn 125 x100mm ou 150x100mm, para esgoto e pasta lubrificante e conexões com junta elástica, além de mão-de-obra para assentamento. Será medido pela unidade de selim PVC instalado (unid.)

3.10 Curva longa 90°, PVC, Série Normal, esgoto predial, DN 100mm, JE:

O item remunera o fornecimento de materiais como: curva PVC longa 90°, dn 100mm, para

esgoto, anel borracha dn 100mm e pasta lubrificante, com junta elástica, além da mão-de-obra para instalação do item. Será medido por unidade de curva fornecida e instalada (unid.).

3.11 CAP, PVC, série R, DN 100mm, JE:

O item remunera o fornecimento de materiais como: CAP PVC, serie R, dn 100mm, para esgoto, pasta lubrificante para tubos e conexões com junta elástica e anel borracha, dn 100mm, para tubo série reforçada esgoto, assim como a mão-de-obra para instalação do item. Será medido por unidade de CAP fornecido e instalado para rede de esgoto (unid.).

3.12 TIL para ligação predial, em PVC, JE, BBB, DN 100 x 100mm, para esgoto:

O item remunera o fornecimento de materiais como: TIL para ligação predial, em PVC, junta elástica, dn 100mm para tubo série reforçada esgoto, pasta lubrificante para tubos e conexões, assim como a mão-de-obra para instalação do item. Será medido por unidade de TIL fornecido e instalado para rede de esgoto (unid.).

4 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL

4.1 Escavação mecanizada de vala, com profundidade 1,50m:

Ver descritivo - Idem ao item 2.2.

4.2 Lastro de areia:

Ver descritivo - Idem ao item 3.2. (espessura= 10 cm).

4.3 Aterro compactado mecanizado de vala a 95% P.N.:

Ver descritivo - Idem ao item 2.4.

4.4 Tubo PVC PBA para rede de água, DN= 50 mm, inclusive conexões:

O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido classe 15 (6,5 kgf / cm²), diâmetro nominal 50mm e diâmetro externo 60mm, com ponta e bolsa e anel de borracha, para adução e distribuição de água, inclusive conexões e materiais acessórios; referência comercial PBA Tigre ou equivalente. Será medido pelo comprimento de tubulação executada (m).

4.5 Registro de gaveta chato BC FºFº PVc BB 50mm (unid.):
4.6 TÊ PVC PBA DN=50mm (unid.):
4.7 Colar de tomada em PVC DN=60mm x 3/4" (unid.):
4.8 Adaptador PVC DN=20mm x 3/4", com registro para ramal domiciliar (unid.):
4.9 Registro de passeio em polietileno DN=3/4" (unid.):
4.10 Caixa tipo T-5 FºFº Dn=100mm, com tampa de registro passeio DN=3/4" (unid.):
4.11 Adaptador PVC DN=20mm x 3/4" (unid.):
4.12 Luva com rosca DN= 3/4", incluso plug (unid.):

4.13 Tubo de polietileno linear DN=20mm x 3/4" (2 metros por ligação) (m):
4.14 Assentamento de Tubo PEAD DN-20mm x 3/4", inclusive peças (m):

Os itens acima indicados remuneram o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para a instalação completa das 22 ligações domiciliares de água, derivando da rede de distribuição principal até os ramais secundários de cada residência, compreendendo desde o fornecimento e instalação dos tubos, acessórios, conexões, peças, materiais, equipamentos, até a mão-de-obra necessária para as ligações completas. Os itens serão medidos por peças e/ou metros de tubulação, conforme determinado na planilha orçamentária.

5 GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS

5.1 Execução de guias e sarjetas extrusadas:

O item remunera os serviços de execução de guia e sarjeta conjugados de concreto, moldados in loco, em trecho reto/curvo, por meio de máquina extrusora, com dimensões: 45cm de base total (sendo 15cm de base da guia e 30cm da sarjeta) por 22cm de altura. A composição do item compreende: fornecimento de concreto usinado bombeável - classe C20 (brita 0 e 1, slump=100 +/- 20 mm), para moldagem contínua do perfil e a utilização de areia média para regularização do solo e execução da base de assentamento da estrutura. Está inclusa a produção manual de argamassa - traço 1:4 (cimento e areia média úmida), destinada ao acabamento e alisamento da superfície. A execução contempla a mão-de-obra completa. O processo construtivo compreende a execução do alinhamento e marcação das cotas com estacas e linha, regularização do solo com base de areia, extrusão contínua das peças, acabamento superficial com argamassa, confecção das juntas e umedecimento da superfície durante a cura do concreto. Será medido pelo comprimento de guia e sarjeta conjugadas, efetivamente executadas (m).

6 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CALÇADAS

6.1 Abertura e preparo de caixa até 40cm, com compactação a 95% P.N.:

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra para execução dos serviços: corte e homogeneização do solo, para camadas até 40cm; compactação igual ou maior 95%, do P.N.; controle tecnológico com relação às características e qualidade do material utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; acabamento da superfície; controle geométrico e ensaios geotécnicos. Toda execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades exigidas pelas normas técnicas. Remunera também, os serviços: mobilização e desmobilização; carga mecanizada do solo excedente, após compactação e nivelamento; transporte interno a obra, num raio 1km e descarregamento até 1km. Será medido por área de preparo de caixa executado, nas dimensões especificadas em projeto (espessura 13cm) (m2).

6.2 Base em bica corrida, inclusive compactação (e=10cm):
Ver descritivo - Idem ao item 2.12.

6.3 Imprimação Betuminosa Impermeabilizante:
Ver descritivo - Idem ao item 2.13.

6.4 Imprimação Betuminosa Ligante:
Ver descritivo - Idem ao item 2.14.

6.5 Camada de CBUQ (e= 3cm):
Ver descritivo - Idem ao item 2.15.

6.6 Regularização e compactação do solo:
O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra para execução de regularização mecanizada, englobando: regularização e compactação em solo de base para pavimentação; acabamento da superfície, para acerto de cotas. Remunera também, serviços de mobilização e desmobilização. Será medido por área de solo regularizado e compactado (m2).

6.7 Execução de calçada em concreto usinado, armado, acabamento convencional:
O item remunera a execução de passeio em concreto armado moldado in loco e acabamento convencional superficial. A composição engloba o fornecimento de concreto usinado bombeável - classe C20 (brita 0 e 1, slump= 100 +/- 20mm) e tela aço soldada CA-60 (Q-196,3,11 kg/m², fio 5mm e malha 10x10cm), como armadura construtiva. Está inclusa a fabricação, montagem e desmontagem das fôrmas laterais, utilizando sarrafos de pinus e pregos de aço, considerando o reaproveitamento das fôrmas por 4 vezes. A execução compreende a mão-de-obra, com seus encargos, contemplando as atividades de montagem da fôrma nivelada sobre base, posicionamento da armadura respeitando o cobrimento, lançamento, espalhamento, adensamento, sarrafeamento e desempeno do concreto, além da execução de juntas de dilatação com cortes a seco (a cada 2m). Será medido pela área de passeio executado, na largura 1,50m e espessura mínima 6cm (m2).

6.8 Plantio de grama, espécie "Esmeralda", em placas:
O item remunera o fornecimento de grama "Esmeralda" em placas, terra vegetal e mão-de-obra para execução dos serviços: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; cobertura com terra vegetal. Remunera também, a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, no prazo de 30 dias. Será medido pela área real de plantio de grama (m2).

6.9 Árvore ornamental – espécie "Pata de Vaca" (altura da muda: 2,00 m):
O item remunera o fornecimento da muda de árvore ornamental, tipo "Pata de Vaca" (Bauhinia variegata), com altura média 2m e diâmetro (D.A.P.) 2,50cm, tutor em estaca de bambu ou similar e mão-de-obra para execução dos serviços: transporte da muda até o local do plantio,

plantio da árvore, cobertura com terra vegetal orgânica, irrigação, instalação do tutor com profundidade 50cm e altura compatível com altura da muda. Remunera também, mão-de-obra para abertura da cova, a rega e conservação para pega da muda e a substituição quando não pegar, no prazo de 60 dias. Será medido por unidade de árvore fornecida e plantada (unid.).

6.10 Árvore ornamental – espécie "Manacá-da-serra" (altura da muda: 2,00 m):

O item remunera o fornecimento da muda de árvore ornamental, tipo "Manacá-da-serra" (Tibouchina mutabilis) com altura média 2m e diâmetro (D.A.P.) 2,50cm; tutor em estaca de bambu ou similar e mão-de-obra para execução dos serviços: transporte da muda até o local do plantio; plantio da árvore; cobertura com terra vegetal orgânica; irrigação; instalação do tutor com profundidade 50cm e altura compatível com altura da muda. Remunera também, mão-de-obra para abertura da cova, a rega e conservação para pega da muda e a substituição quando não pegar, no prazo de 60 dias. Será medido por unidade de árvore fornecida e plantada (unid.).

6.11 Árvore ornamental – espécie "Quaresmeira" (altura da muda: 1,50/2,00 m):

O item remunera o fornecimento da muda de árvore ornamental, tipo "Quaresmeira" (Tibouchina granulosa), com altura média 1,5/2m e diâmetro (D.A.P.) 2,50cm, tutor em estaca de bambu ou similar e mão-de-obra para execução dos serviços: transporte da muda até o local do plantio; plantio da árvore, cobertura com terra vegetal orgânica, irrigação, instalação do tutor com profundidade 50cm e altura compatível com a altura da muda. Remunera também, mão-de-obra para abertura da cova, a rega e conservação para pega da muda e a substituição quando não pegar, num prazo de 60 dias. Será medido por unidade de árvore fornecida e plantada (unid.).

7 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

7.1 Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica:

O item remunera o fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos para execução dos serviços de demarcação de pavimento, com tinta à base de resinas vinílicas ou acrílicas, refletorizada com microesferas de vidro. Será medido por área de pintura executada (m2).

7.2 Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA:

O item remunera o fornecimento e instalação de placa de regulamentação, advertência e de serviços, em chapa aço tipo NB1010/1020, espessura 1,25mm, bitola 18, ou espessura 1,50mm, bitola 16-NBR 11904, área até 2,0m², totalmente refletiva com película IA/IA- NBR 14644, com abraçadeira, parafusos e porcas para fixação. Será medido pela área da placa instalada (m2).

7.3 Suporte de perfil metálico galvanizado, incluso a instalação e fixação:

O item remunera o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e acessórios para o fornecimento e instalação de suportes de aço para placas, com as seguintes características:
a) Postes dobrados ou laminados, respectivamente com perfil I-C normais, unidos por parafusos;
b) Aço carbono, conforme ASTM-A36/A36M-2014 ou NBR 6650, classe CF-24 da ABNT;

c) Tensão admissível: 1400 kg/cm² e limite de escoamento mínimo: 2400 kg/cm²;
d) Coeficiente de arrasto: 1,7;
e) Resistência a pressão de obstrução correspondente ao vento de 126 km/h, no mínimo;
f) Parafusos, porcas e arruelas devem ser confeccionados em aço carbono-ASTM-A-307;
Todos os componentes devem ser galvanizados por imersão à quente para proteção contra corrosão. A zincagem deverá ter camada zinco mín.50micra para peças laminadas dobradas e mín.30micra para parafusos, porcas e arruelas. Será medido pelo peso do perfil metálico (kg).

7.4 Piso tátil, ladrilho hidráulico, 25x25cm, E=2,5cm, padr. tátil alerta/direcional (amarelo):

O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra para execução completa de piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. A composição inclui o piso tátil em ladrilho hidráulico ou concreto, dimensões 25x25cm e espessura 2,5cm, no padrão tátil de alerta ou direcional na cor amarelo. O assentamento é realizado com argamassa colante AC-II e o acabamento com rejunte cimentício. A execução inclui a mão-de-obra e seus encargos. Será medido pela área de piso podotátil executado (m2).

8 BENFEITORIAS

8.1 Projeto executivo de estrutura em formato A1:

O item remunera o fornecimento de projeto executivo de estrutura, contendo as informações e detalhes construtivos, para execução completa da obra. O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas- formato A1; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes. Apresentados e desenvolvidos, por meio do software AUTOCAD versão 2018 e apresentados em formato digital (extensão .dwg) e 2 vias impressas em papel sulfite, com as memórias de cálculo pertinentes e a respectiva ART/RRT, devidamente assinados. Será medido por folha de desenho fornecido e aprovado pela contratante (unid.)

8.2 Escavação mecanizada de vala, com profundidade 1,50m:

Ver descritivo - Idem ao item 2.2.

8.3 Lastro de pedra britada:

Ver descritivo - Idem ao item 2.3. – (espessura= 5cm).

8.4 Broca em concreto armado diâmetro 20cm - completa (uso: muros fachada):

O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra para perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para execução de brocas com diâmetro 20cm. Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior até extremidade superior (m).

8.5 Broca em concreto armado diâmetro 30cm - completa (uso: sustentação marquise

e muro 2- caixa correio):

O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra para perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para execução de brocas com diâmetro 30cm. Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior até extremidade superior (m).

8.6 Concreto usinado, fck= 25 Mpa (uso: baldrames):

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão 25MPa, plasticidade (slump) 5+1cm. Será medido pelo volume de concreto usinado fornecido e transportado, calculado no projeto (m3).

8.7 Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto (uso: baldrames):

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento do concreto. Remunera também, o apiloamento do terreno. Será medido pelo volume de concreto acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m3).

8.8 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa (uso: baldrames):

O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk=500MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e comprimento; estão incluídos os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas por desbitolamento, cortes e pontas de traspasse. Será medido pelo peso nominal do aço, constante no projeto (kg).

8.9 Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa (uso: baldrames):

O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk=600MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e comprimento; estão incluídos os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas por desbitolamento, cortes e pontas de traspasse. Será medido pelo peso nominal do aço, constante no projeto (kg).

8.10 Concreto usinado, fck= 25 Mpa (uso: pilares):

Ver descritivo - Idem ao item 8.6.

8.11. Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto (uso: pilares):

Ver descritivo - Idem ao item 8.7.

8.12. Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa (uso: pilares):

Ver descritivo - Idem ao item 8.8.

8.13. Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 Mpa (uso: pilares):

Ver descritivo - Idem ao item 8.9.

8.14.Forma em madeira comum (uso: pilares e vigas):
O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma. Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de até 0,20 m² (m2).

8.15.Concreto usinado, fck = 25 Mpa (uso: vigas):
Ver descritivo - Idem ao item 8.6.

8.16.Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto (uso: vigas):
Ver descritivo - Idem ao item 8.7.

8.17.Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa (uso: vigas):
Ver descritivo - Idem ao item 8.8.

8.18.Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 Mpa (uso: vigas):
Ver descritivo - Idem ao item 8.9.

8.19.Alvenaria de bloco de concreto vedação, espessura 9cm - Classe C:
O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra para execução de alvenaria de vedação, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 9cm e resistência mínima a compressão 3MPa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Será medido por área de alvenaria executada (m2).

8.20.Alvenaria de bloco de concreto vedação, esp:19cm - Classe C (uso: muros fachada):
O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra para execução de alvenaria de vedação, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 19cm e resistência mínima a compressão 3MPa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Será medido por área de alvenaria executada (m2).

8.21.Alvenaria bloco de concreto vedação e=14cm - classe C (muro duplo-caixa correio):
O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra para execução de alvenaria de vedação ou estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 14cm e resistência mínima a compressão 3MPa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Será medido por área de alvenaria executada (m2).

8.22.Concreto usinado, fck=25Mpa (uso: baldrame-muro sustentação marquise):
Ver descritivo - Idem ao item 8.6.

8.23.Lançamento, espalhamento e adensamento concreto (baldrame-muro marquise):

Ver descritivo - Idem ao item 8.7.

8.24.Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk=500Mpa (baldrame-muro marquise):

Ver descritivo - Idem ao item 8.8.

8.25.Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk=600Mpa (baldrame-muro marquise):

Ver descritivo - Idem ao item 8.9.

8.26.Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado (0,15(H) x 1,27(C) x 0,30 (L)) - (uso: muro duplo - caixa de correio fachada):

O item remunera o fornecimento de materiais para o concreto; aço CA-50 e arame recozido para armação; tábua de Quarubarana ´´Erisma uncinatum´´ (conhecida como Cedrinho) para as formas. Remunera também, materiais, acessórios e mão-de-obra para execução das vergas, contravergas ou pilaretes. Será medido pelo volume de concreto calculado no projeto (m3).

8.27.Conjunto de Caixa de Correio com 20 compartimentos:

O item remunera o fornecimento, incluindo frete e assentamento em alvenaria, de conjunto de caixas de correio para condomínio, sendo 1 módulo com 20 compartimentos distintos. O conjunto deve ser confeccionado em aço galvalume, revestido de zinco, silício e alumínio, com pintura eletrostática, medidas aproximadas 90x250x285mm (HxLxP) para cada compartimento; na parte frontal com abertura para recebimento de cartas e parte traseira com portas de abrir, fechaduras e chaves para retirada de cartas. O conjunto deverá conter 20 compartimentos, distribuídos em 4 colunas com 5 linhas. O item compreende a instalação completa em alvenaria na obra. Será medido por conjunto com 20 compartimentos – fornecido e instalado (conj.).

8.28.Impermeabilização argamassa polimérica para umidade e água percolação (floreira);

O item remunera o fornecimento de impermeabilização com argamassa polimérica, compreendendo:

a) Argamassa polimérica, bi-componente, à base de dispersão acrílica e cimentos aditivados, com as características técnicas - Bi-componente: componente A (resina) à base de polímeros acrílicos, componente B (pó cinza) à base de cimentos especiais; dotados de aditivos impermeabilizantes, plastificantes e agregados minerais preparados na proporção recomendada pelo fabricante, atóxico, inodoro, que não altera a potabilidade da água; referência comercial Denver TEC-100 da Dever Global, Viaplus 1000 ou Viaplus TOP da Viapol ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 11905 e às características acima descritas;

b) Materiais, acessórios e mão-de-obra para execução de serviços, incluindo limpeza superfície. Será medido por área de impermeabilização executada (m2).

8.29.Manta geotêxtil com resistência longitudinal 10kN/m e transversal 9kN/m

(floreira):

O item remunera o fornecimento de manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10 KN/m e resistência à tração transversal de 9KN/m; referência comercial: linha Bidim RT ou equivalente. Remunera também, materiais, acessórios e mão-de-obra para instalação da manta. Será medido pela área de manta instalada (m2).

8.30.Dreno com pedra britada, e=15cm (uso: sistema de drenagem floreira):

O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios posto obra, o lançamento e a mão-de-obra para o espalhamento da pedra britada. Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m3).

8.31.Terra vegetal orgânica comum:

O item remunera o fornecimento de terra vegetal orgânica comum de 1ª qualidade, livre de ervas daninhas e contaminação. A terra vegetal fornecida deverá ser uma mistura de solo "in natura", com restos de vegetação decomposta, como galhos, folhas, frutos, sementes, caules e cascas, servindo como condicionador de solo, para ajardinamento. Remunera também, o espalhamento em jardins. Será medido por volume de terra vegetal fornecida e colocada (m3).

8.32.Tubo PVC rígido, PBA, classe 15, DN=75mm, (DE= 85mm), inclusive conexões:

O item remunera o fornecimento e instalação de tubos PVC rígido, classe 15 (6,5kgf/cm²), diâmetro nominal 75mm e diâmetro externo 85mm, com ponta e bolsa e anel de borracha, para distribuição de água, inclusive conexões. Será medido por comprimento de tubo instalado (m).

8.33.Revestimento em granito, espessura 2cm, acabamento polido (cor branco):

O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra para colocação de placas de granito - espessura 2cm, assentamento com argamassa colante industrializada, rejuntamento com argamassa de diversas cores e limpeza da pedra; com acabamento polido, nas cores: cinza Andorinha, cinza Corumbá, verde Ubatuba ou branco Dallas. Será medido pela área revestida com granito, descontando-se toda e qualquer interferência (m2).

8.34.Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36 (uso: marquise):

O item remunera o fornecimento do projeto de fabricação, da estrutura metálica em aço ASTM A36/A36M-14, incluindo chapas ligação, soldas, parafusos, chumbadores, perdas e acessórios não constantes no peso nominal de projeto; beneficiamento e pré-montagem da estrutura em fábrica; transporte e descarregamento; translado interno à obra; montagem e instalação completa; preparo da superfície de peças por meio de jato abrasivo (Norma SSPC-SP 10). Será medido por peso de aço, descrito no orçamento, conferido no projeto e aplicado na obra (kg).

8.35.Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas (uso: estrutura metálica):

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e a mão-de-obra para execução dos serviços de pintura em estrutura metálica, indicada para estruturas internas ou externas, com jateamento, em ambientes industriais agressivos ou marítimos, conforme recomendação do

fabricante: aplicação de 02 demãos de tinta epóxi bicomponente (componente A e componente B), com pigmentos inibidores de corrosão e alta resistência química, com acabamento semibrilhante, em várias cores, espessura final 250micrômetros (125 por demão); referência: Macropoxy HS BR da Sumaré/Sherwin-Williams ou equivalente. Será medido, por peso de aço da estrutura, especificado no orçamento, conferido no projeto e aplicado na obra (kg).

8.36.Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura 0,50mm, com isolamento em poliestireno expandido:

O item remunera o fornecimento e instalação das telhas em chapa de aço galvalume, grau B, (260g/m²), perfil trapezoidal, acabamento pré-pintada em ambas as faces, em várias cores, ambas com espessura 0,50mm, intermeadas com poliestireno expandido, classe F2, com 30mm de espessura; referência comercial Grupo MBP, Galvisteel ou equivalente. Remunera também, materiais acessórios para fixação das telhas em estrutura metálica, costura, fechamento, arremates e vedação entre as telhas e a mão-de-obra para transporte interno à obra, içamento e instalação completa das telhas. Será medido pela área de telhamento instalado (m2).

8.37.Revestimento em placa de alumínio composto "ACM", espessura 4mm e acabamento em PVDF (cor marrom - acabamento fosco):

O item remunera o fornecimento e instalação de painel de alumínio composto (ACM), formado por 2 chapas de alumínio 0,5mm cada e um núcleo de polietileno com 4mm de espessura total, pintura por Coil Coating em uma das faces, com resina Fluoreto de Polivinilideno (PVDF); material fornecido com filme proteção PVC, revestimento de uso externo e interno, incluso acessórios como rebite, parafusos alto-brocantes em aço inoxidável, fita dupla face, tarucel e silicone para instalação; referência comercial Tecbond da Day Brasil, ou equivalente. Remunera também estrutura de fixação da placa em alumínio ou metalon. Será medido pela área revestida.

8.38.Forro em lâmina de PVC, na cor marrom ou preto ou imita madeira:

O item remunera o fornecimento e instalação de forro alveolar extrudado, em lâminas PVC rígido, auto-extingüível, imune à corrosão, resistente a álcool e materiais, constituído por: lâminas com largura 100mm e espessura 8a 0mm, ou lâminas com largura 200mm e espessura 10a 15mm; estrutura de sustentação primária, em tubos aço galvanizado 20x20mm, esp.1mm, com espaçamento máximo de: 500mm, para lâminas 100mm, 800mm, para lâminas 200mm; estrutura de sustentação secundária em perfil cartola 1 1/4x5/8, espessura 0,7mm, com espaçamento máximo de: 1000mm para lâminas 100mm e 1200mm para lâminas 200mm; acessórios p/ fixação; cantoneiras PVC p/ arremates. Será medido pela área de forro executado.

8.39.Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50m:

O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 26, com largura de 50cm, inclusive mão-de-obra, materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação. Será medido por comprimento instalado (m).

8.40.Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, JE, DN=100mm, inclusive conexões:

O item remunera o fornecimento e instalação de tubos PVC rígido, diâmetro nominal 100mm, com ponta e bolsa e anel de borracha, para esgoto, inclusive conexões; referência comercial Colefort Amanco, Tigre ou similar. Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

8.41.Chapisco:
O item remunera o fornecimento de cimento, areia e mão-de-obra para execução e aplicação do chapisco. Será medido pela área revestida com chapisco (m2).

8.42.Emboço comum:
O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e mão-de-obra para execução do emboço comum sarrafeado. Será medido pela área revestida com emboço (m2).

8.43.Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo (cor marrom escuro):
8.44.Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo (cor bege):
O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica acetinado fosco, aditivada com Bacterkill, solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos; referência comercial Metalatex Antimofo da Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também, acessórios e mão-de-obra para execução: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó; aplicação do selador; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos, conforme fabricante. Será medido pela área pintada (m2).
8.45.Assoalho de madeira (uso: painel ripado de madeira na fachada):
O item remunera o fornecimento de madeira em tábua de madeira aparelhada, padrão "Cumaru", "Ipê Champanhe" ou equivalente, encaixe macho/fêmea, 10cmx2cm, pregos de aço polido com cabeça 10x10 (7/8 x 17), cola branca base PVA, materiais, acessórios e mão-de-obra para a confecção, montagem e instalação completa das peças no painel de fachada externo. Será medido pela área de painel instalado, de acordo com projeto e orçamento (m2).

8.46.Verniz em superfície de madeira (verniz marítimo):
O item remunera o fornecimento de verniz sintético, acabamento brilhante, resistente a intempéries e raios solares, indicado para uso externo, conforme norma NBR 11702; referência verniz Rexpar Marítimo da Sherwin Williams, ou Suvinil, verniz Copal da Glasurit, ou Sparlack ou equivalente; diluente aguarrás; materiais, acessórios e mão-de-obra para execução dos serviços de: limpeza e preparo da superfície; aplicação do verniz, em 03 demãos, sendo a primeira como fundo selante, conforme especificações do fabricante. Será medido por área envernizada (m2).

8.47.Vidro temperado cinza ou bronze, espessura 8mm (cor bronze):
O item remunera o fornecimento de vidro temperado cinza ou bronze de 8mm, inclusive ferragens, acessórios e mão-de-obra necessária para a instalação completa do vidro. Será medido pela área de vidro instalado em letreiro, na fachada do condomínio (m2).

8.48.Adesivo em vinil perfurado para vidro, com fornecimento e instalação (cor

dourado ou marrom) (uso: aplicar no vidro do letreiro do condomínio):

O item remunera fornecimento e instalação de adesivo em vinil perfurado para vidro, na cor marrom ou dourado para sua aplicação em vidro temperado, conforme previsto em projeto. Antes da confecção, a empresa deverá apresentar a "arte final" para aprovação da Engenharia da Prefeitura. Será medido pela área de adesivo fornecido e aplicado (m2).

8.49. Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65x132mm e pintura eletrostática (uso: grade fixa da fachada - cor marrom metalizado):

O item remunera o fornecimento de montantes verticais, barras horizontais e gradil em aço galvanizado a fogo, soldados pelo processo automático de eletrofusão, malha 65x132mm, constituído por barras verticais de 25x2mm e fios horizontais com diâmetro 5mm; pilares metálicos para chumbamento e/ou sapata para fixação; tratamento superficial por galvanização a fogo conforme norma ASTM-A123/123M-2017, parafusos antifurto, acabamento com pintura poliéster a pó aplicada eletrostaticamente, em cores; inclusive materiais, acessórios e mão-de-obra para instalação completa e fixação do gradil por meio de chumbamento em concreto ou engastado com chumbadores de aço. Será medido pela área do gradil instalado (m2).

8.50. Porta/portão de abrir em chapa, sob medida:

O item remunera o fornecimento da porta/portão de abrir, sob medida, com 1 ou 2 folhas, constituído por: folha da porta em chapa ferro nº14 (MSG), numa face, com ou sem abertura; requadro para estrutura da folha da porta, em perfil chapa ferro nº14 MSG, tipo tubular; batentes em perfil chapa dobrada em chapa ferro nº12 (MSG); jogo completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com dimensões da porta. Remunera também, fornecimento de cimento, areia, acessórios e mão-de-obra para instalação e fixação da porta e do batente. Será medido por área de porta/ portão instalada(o) (m2).

8.51. Porta de abrir/giro, em gradil ferro, com barra chata 3cm x 1/4", com requadro e guarnição, acabamento natural- completo (uso: portão de veículo de abrir - entrada):

8.52. Porta de abrir/ giro, em gradil ferro, com barra chata 3cm x 1/4", com requadro e guarnição, acabamento natural - Completo (uso: portão de veículo de abrir - saída):

Os itens acima remuneram o fornecimento de material e mão-de-obra para execução de portão de abrir em gradil de ferro de barra chata 3cm x ¼" com requadro e guarnição, em 2 folhas, para veículos, seguindo as especificações de medidas, áreas e detalhes, conforme projeto fornecido pela Prefeitura. Será medido pela área de portão fornecido e instalado – completo (m2).

8.53. Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo (uso: portões da fachada - cor marrom metalizado):

O item remunera o fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semibrilho,

ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvinil ou equivalente; materiais, acessórios e mão-de-obra para execução dos serviços: de limpeza da superfície; aplicação do esmalte, em 3 demãos, fundo para metais à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, conforme especificações do fabricante. Será medido por área de superfície preparada e pintada (m2):

8.54.Sistema eletrônico de automatização de portão deslizante (esforços até 800kg):
O item remunera o fornecimento de sistema eletrônico de automação para portões deslizantes, constituído por: 01 (um) motorredutor monofásico (220V), para esforços até 800kg; 01 (uma) central de comando microprocessada, com embreagem; 02 (dois) controles remotos; 1 (um) receptor (botoeira); imãs para fim de curso; gomos de cremalheira; barras de cremalheira industrial, referência automatizador com controle digital microprocessado para portões deslizante; referência comercial DZ4 DK 1/3hp da Rossi ou equivalente. Remunera também, a mão-de-obra para execução: instalação dos equipamentos e start-up do sistema; treinamento completo do funcionamento, manutenção e operação do sistema; testes de aceite realizados com equipe contratante e entrega do manual (português), abrangendo operação e manutenção. Será medido por conjunto de sistema de automatização fornecido e instalado - completo (conj.).

8.55.Quadro distribuição universal de embutir, para disjuntores 44DIN / 32Bolt-on - 150A:
O item remunera o fornecimento de quadro de distribuição universal de embutir em chapa aço tratada com pintura eletrostática epóxi a pó para disjuntores 44DIN/ 32 BOLT-ON e barramento bifásico ou trifásico, corrente nominal 150A, composto por caixa, placa montagem, espelho, tampa com fecho e suporte ou trilho para fixação; abertura ampliada na parte superior do espelho para até 11 módulos; remunera também, o fornecimento de materiais, acessórios e mão-de-obra para instalação completa do quadro, modelo QDETG-U-II Universal, referência 904504 Cemar ou equivalente. Será medido por unidade de quadro instalado (unid.).

8.56.Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo 25mm:
O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, diâmetro externo 25mm, diâmetro interno 19,0 mm, espessura da parede 0,3mm, referência 3/4´´, cor amarela, referência Tigreflex, da Tigre, ou equivalente, para instalações elétricas e telefonia; remunera também, fornecimento de materiais e mão-de-obra para execução: abertura e fechamento de rasgos em paredes e instalação de arame galvanizado como guia à enfiação, inclusive nas tubulações secas. Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m).

8.57.Cabo de cobre de 2,5mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C:
O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70ºC e nível de isolamento para tensões até 750V; remunera também, materiais e mão-de-obra para enfiação e instalação do cabo (NBR NM 247-1). Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

8.58.Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa:

O item remunera o fornecimento e instalação de tomada de 10A- 250V, 2P+T, com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência: 054343 da Pial Legrand ou equivalente (NBR14136). Será medido por conjunto de tomada instalada (conj).

8.59.Caixa em PVC de 4´ x 2´:

O item remunera fornecimento e instalação de caixa 4x2, em PVC rígido, antichama, cor amarelo, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho; referência Tigreflex da Tigre ou equivalente. Será medido por unidade de caixa instalada (unid.).

8.60.Luminária retangular, tipo arandela externa, para 2 lâmpadas, com difusor em polietileno ou vidro leitoso:

O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra para instalação da luminária retangular, tipo arandela externa, para duas lâmpadas, (axlxp) 40x13x8cm, com difusor em polietileno e/ou vidro leitoso, contendo 2 soquetes tipo E27, diversas cores. Remunera também, acessórios para instalação completa. Será medido por unidade de luminária instalada (unid.).

8.61.Fita LED - fornecimento e instalação:

O item remunera o fornecimento e mão-de-obra para instalação de fita LED flexível profissional de alta performance, a ser instalada em perfil de alumínio embutido no forro, com as seguintes especificações: fita com fluxo luminoso mínimo de 1200 lm/m; temperatura de cor de 3000K (branco quente); grau de proteção IP67 ou IP68 com revestimento em silicone resistente a intempéries e raios UV; tensão de 110V AC direto, utilizando cabo retificador/conector de tomada integrado, com acionamento simples por interruptor convencional. Remunera também, materiais, acessórios, equipamentos e mão-de-obra para instalação completa. Será medido por comprimento de fita LED fornecida e instalada (m).

8.62.Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento:

O item remunera o fornecimento de mão-de-obra, ferramentas e equipamentos para limpeza e regularização de área para a execução de paisagismo, em jardins e canteiros. Será medido pela área real de terreno onde ocorrer a limpeza e regularização (m2).

8.63.Arbusto espécie "Moréia" ("Moréia branca"), com altura de 50cm:

O item remunera o fornecimento de arbusto, tipo "Moréia" (Dietes bicolor), em mudas, com altura média 0,50m, terra vegetal orgânica adubada e mão-de-obra para execução dos serviços: preparo do solo, plantio das mudas, irrigação, cobertura com terra vegetal; remunera também, a rega e conservação para pega das mudas e a substituição quando não pegarem, num prazo de 30 dias. Será medido por unidade de muda plantada (unid.).

8.64.Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6cm, cor natural, tipo

retangular, com rejunte em areia:

O item remunera o fornecimento de blocos pré-moldados, articulados, em concreto simples, altamente vibrado e prensado, com resistência média compressão de 35MPa, espessura 6cm, na cor natural, tipo retangular; referências Blocasa Tatu ou equivalente, conforme NBR 9781; areia, materiais, acessórios e mão-de-obra para execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia, com altura média 5cm, adensado por meio de placa vibratória; assentamento dos blocos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos ou a 45º, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam 3mm; execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, com blocos serrados ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme fabricante; compactação das lajotas por meio de placa vibratória, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços e o intertravamento dos blocos. Remunera também, o preenchimento com argamassa de cimento e areia (traço 1:3), dos espaços existentes entre blocos e bordas de acabamento. Será medido pela área total de piso pavimentado com blocos de concreto (m2).

8.65. Sinalização com pictograma em tinta acrílica (cor azul):

8.66. Sinalização com pictograma em tinta acrílica (cor amarelo):

O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica; tinta à base de emulsão acrílica, acabamento fosco; referência Suvinil Pisos acrílica premium, Coral Pinta Piso acrílica premium ou equivalente; gabaritos; materiais, acessórios e mão-de-obra para execução dos serviços de: limpeza, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme fabricante; aplicação da tinta acrílica em 3 demãos, em gabarito com pictogramas, conforme fabricante. Será medido por unidade de pictograma executado, nas dimensões e cores de projeto (m2).

8.67. Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto:

Ver descritivo - Idem ao item 1.4.

8.68. Compactação de aterro mecanizado, mínimo 95%PN, em campo aberto:

Ver descritivo - Idem ao item 1.5.

8.69. Geotêxtil não tecido 100% poliéster, resistência a tração 14KN/M, instalado em dreno (fornecimento e instalação):

O item remunera o fornecimento do geotêxtil não tecido agulhado de filamentos contínuos 100% poliéster, resistência a tração 14KN/M, inclusive mão-de-obra para sua instalação. Será medido pelo comprimento, em metros lineares, de manta geotêxtil, RT – 14, a ser instalada (m2).

8.70. Colchão de areia (espessura 30cm):

Ver descritivo - Idem ao item 3.2.

8.71. Concreto usinado, fck=25 Mpa (uso: parte cimentada da praça):

Ver descritivo - Idem ao item 8.6.

8.72.Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto (parte cimentada da praça):

Ver descritivo - Idem ao item 8.7.

8.73.Nivelamento piso em concreto com acabadora de superfície (parte cimentada praça):

O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas e mão-de-obra para execução dos serviços: aplicação de régua vibratória treliçada ou régua vibratória simples; aplicação de rodo de corte; flotação; aplicação de rodo de corte; queima do piso com alisadora de concreto; e acabamento final com utilização de desempenos manuais apropriados, resultando num piso acabado com declividade mínima 0,5%. Será medido por área de piso nivelado e alisado (m2).

8.74.Armadura em tela soldada de aço (uso: parte cimentada da praça):

O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola, incluídos no item, os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse. Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto (kg).

8.75.Tubo PVC rígido, DN=150mm, inclusive conexões (praça):

O item remunera o fornecimento e instalação de tubos PVC rígido, DN=150mm, com ponta e bolsa e anel dorracha com junta elástica, para esgoto, inclusive conexões e acessórios; referência Colefort da Amanco, Tigre ou similar. Será medido por metro de tubo executado (m).

8.76.Concreto usinado, fck = 25 Mpa (ponto de água da praça):

Ver descritivo - Idem ao item 8.6.

8.77.Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto (ponto de água da praça):

Ver descritivo - Idem ao item 8.7.

8.78. Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk=500Mpa (ponto de água da praça):

Ver descritivo - Idem ao item 8.8.

8.79.Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk=600Mpa (uso: radier apoio pia):

Ver descritivo - Idem ao item 8.9.

8.80.Forma em tubo de papelão, com diâmetro 25cm (ponto de água praça):

O item remunera o fornecimento de fôrma tubular em papelão, materiais, acessórios e mão-de-obra para a instalação das fôrmas tubulares em papelão com diâmetro 25cm, para concreto

aparente, incluindo gravatas, sarrafos, enrijecimento e desforma. Será medido pelo comprimento de forma tubular em papelão instalada (m).

8.81.Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN=3/4´:
O item remunera o fornecimento e instalação de torneira curta com rosca, para uso geral, em latão fundido cromado de 3/4; inclusive materiais e acessórios à instalação e ligação à rede de água. Será medido por unidade de torneira instalada (unid.).

8.82.Lastro de pedra britada (uso: radier apoio pia):
Ver descritivo - Idem ao item 2.3. (espessura= 5cm).

8.83.Concreto usinado, fck=25 Mpa (uso: radier apoio pia):
Ver descritivo - Idem ao item 8.6.
8.84.Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto (radier apoio pia):
Ver descritivo - Idem ao item 8.7.

8.85.Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk=500Mpa (uso: radier apoio pia):
Ver descritivo - Idem ao item 8.8.

8.86.Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk=600Mpa (uso: radier apoio pia):
Ver descritivo - Idem ao item 8.9.

8.87.Alvenaria bloco cerâmico estrutural, e=14cm (uso: radier apoio pia):
O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra para execução de alvenaria, confeccionada em bloco cerâmico estrutural com furo vertical 14x19x39cm e resistência mínima a compressão 4MPa; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Será medido por área de alvenaria executada (m2).

8.88.Chapisco (uso: radier apoio pia):
Ver descritivo - Idem ao item 8.41.

8.89.Emboço comum (uso: radier apoio pia):
Ver descritivo - Idem ao item 8.42.

8.90.Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo (cor bege) (radier apoio pia):
Ver descritivo - Idem ao item 8.43.

8.91.Bancada aço inoxidável, com cuba central, válvula, lisa, dimensões: 0,80 x 0,50m:
O item remunera o fornecimento e instalação de bancada de aço inoxidável, com 01 cuba simples, linha comercial, tampo liso, sem escorredor, incluso válvula, nas dimensões 800 x 500 x 350 mm, em aço inoxidável AISI 304, liga 18,8; espessura da chapa 22; inclusive materiais

acessórios para a instalação. Será medido por unidade de bancada instalada completa (unid.).

8.92.Torneira de mesa com bica móvel e alavanca:
O item remunera o fornecimento e instalação de torneira de mesa, acionamento por alavanca, acabamento cromado, diâmetro nominal 1/2". Remunera também, materiais, acessórios e mão-de-obra para instalação à rede de água. Será medido por unidade de torneira instalada (unid.).

8.93.Sifão plástico sanfonado universal de 1´:
O item remunera o fornecimento do sifão sanfonado universal, entrada de 1´´ e saída de 40mm ou 50mm; remunera também, materiais, acessórios e mão-de-obra para instalação e ligação à rede de esgoto. Será medido por unidade de sifão instalado (unid.).

8.94.Engate flexível de PVC DN= 1/2':
O item remunera o fornecimento de engate flexível em PVC com diâmetro nominal 1/2", comprimento variável 40cm, materiais, acessórios e mão-de-obra para instalação do engate flexível em aparelhos sanitários. Será medido por unidade de engate flexível instalado (unid.).

8.95.Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, JE, DN=100mm, inclusive conexões:
O item remunera o fornecimento e instalação de tubos PVC rígido, diâmetro nominal 100mm, com ponta e bolsa e anel de borracha, para esgoto, inclusive conexões e materiais acessórios; referência comercial Colefort, da Amanco. Será medido por comprimento de tubo instalado (m).

8.96.Caixa de gordura pré-moldada com tampa - capacidade 18 litros:
O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra para instalação caixa de gordura pré-moldada com tampa, em concreto. Remunera também, escavação manual, considerando-se acréscimo lateral, às dimensões da caixa. Será medido por unid. de caixa instalada completa.

8.97.Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo 25mm:
O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto PVC corrugado flexível, leve, diâmetro externo 25mm, diâmetro interno 19mm, espessura parede 0,3mm, referência 3/4´´, cor amarelo, referência Tigreflex ou equivalente, para instalações elétricas e telefonia; remunera também, os materiais e mão-de-obra para execução: abertura e fechamento de rasgos em paredes e instalação de arame p/ guia. Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado.

8.98.Cabo de cobre de 2,5mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C:
O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70ºC e nível de isolamento para tensões até 750V; remunera também, materiais e mão-de-obra para enfiação e instalação do cabo. Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

8.99.Poste em aço tubular, h= 2,50m, sem luminária (fornecimento e instalação):
O item remunera o fornecimento de poste decorativo para jardim, em aço tubular, h=2,50m; chumbador de aço zincado, diâmetro 5/8", comprimento 6", com porca e cabo cobre nu 35mm2 meio-duro; remunera também, mão-de-obra para instalação. Será medido por unidade de posto tubular de aço, com altura de 2,50m, instalado – completo (unid.);

8.100. Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso 5000-5500lm - potência 50W:
O item remunera o fornecimento de luminária LED retangular em poste fixo, tipo pública, temperatura cor entre 6.000K e 6.500K, fluxo luminoso 5000lm até 5500lm, facho luminoso aberto 120°, vida útil >= 50.000h, potência 50W, voltagem bivolt, IP>=67, corpo em alumínio e acrílico industrial. Remunera também, equipamentos, materiais, acessórios e mão-de-obra para a instalação completa da luminária. Será medido por unidade de luminária instalada (unid.).

8.101. Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento:
Ver descritivo - Idem ao item 8.62.

8.102.Plantio de grama - espécie "Esmeralda" em placas (jardins e canteiros):
Ver descritivo - Idem ao item 6.8.

8.103.Arbusto – espécie "Moréia" - h= 0,50m:
Ver descritivo - Idem ao item 8.63.

8.104.Arbusto – espécie "Curcúligo" - h= 0,60 a 0,80m:
O item remunera o fornecimento da muda de arbusto, tipo "Curcúligo" (Curculigo capitulata), em mudas, com altura entre 0,60/0,80m, terra vegetal orgânica adubada e mão-de-obra para execução: preparo do solo, plantio das mudas, irrigação, cobertura com terra vegetal; remunera ainda a rega e conservação para pega das mudas e a substituição quando não pegarem, num prazo de 30 dias. Será medido por unidade de muda plantada (unid.).

8.105.Árvore ornamental – espécie "Ipê Amarelo" - h= 2,00m:
O item remunera o fornecimento da muda de árvore ornamental, tipo "Ipê Amarelo" (Tabebuia chrysotricha), com altura média 2,00m e diâmetro (D.A.P.) mínimo 2,50cm, tutor em estaca de bambu ou similar e mão-de-obra para execução dos serviços: transporte da muda até o local do plantio, plantio da árvore, cobertura com terra vegetal orgânica, irrigação, instalação do tutor com profundidade mínima 50cm e altura compatível com a muda; remunera também, mão-de-obra para abertura da cova, a rega e conservação para pega da muda e substituição quando não pegar, no prazo de 60 dias Será medido por unidade de árvore plantada (unid.).

8.106.Balanço duplo em madeira rústica (fornecimento e instalação):

O item remunera o fornecimento posto obra e a instalação do conjunto de balanço duplo constituído por: trave vertical com dois balanços de pneus, tábuas ou banquinhos com assentos em plásticos, madeira rústica tipo eucalipto, tratados com autoclave, secos e lixados; acabamento da madeira em óleo de linhaça; peças em ferro com tratamento antiferruginoso e pintura esmalte; calotas de segurança em todas as conexões, referência Balanço Americano, fabricação Mundo Mágico ou equivalente. Remunera também, os materiais e mão-de-obra para execução da fundação e base de apoio para a instalação do conjunto, conforme recomendações do fabricante. Será medido por conjunto de balanço duplo instalado - completo (conj.).

8.107.Gangorra dupla em madeira rústica (fornecimento e instalação):
O item remunera o fornecimento posto obra e a instalação do conjunto de gangorra dupla constituído por: dois braços de tronco articulado na parte central, promovendo movimentos oscilatórios, em madeira rústica tipo eucalipto, tratados com autoclave, secos e lixados; acabamento de madeira em óleo de linhaça; peças em ferro com tratamento antiferruginoso e pintura esmalte; calotas de segurança em todas as conexões, referência Gangorra Dupla, fabricação Mundo Mágico ou equivalente. Remunera também, os materiais e mão-de-obra para execução da fundação e base de apoio para a instalação do conjunto, conforme recomendações do fabricante. Será medido por conjunto de gangorra dupla instalada - completo (conj.).

8.108.Gira-gira metálico com assento de madeira, 8 lugares (fornecimento e instalação):
O item remunera o fornecimento posto obra e a instalação do conjunto de brinquedo gira-gira, tipo carrossel, constituído por: eixo em tubo de aço seção circular pintado e assento em madeira pintada para 8 lugares; acabamento de madeira em óleo de linhaça; peças em ferro com tratamento antiferruginoso e pintura esmalte; referência Gira Gira, fabricação Mundo Mágico ou equivalente. Remunera também, os materiais e mão-de-obra para execução da fundação e base de apoio para a instalação do conjunto, conforme recomendações do fabricante. Será medido por conjunto de brinquedo gira-gira instalado - completo (conj.).

8.109.Escorregador infantil de madeira (fornecimento e instalação):
O item remunera o fornecimento posto obra e a instalação do conjunto de escorregador infantil, constituído por estrutura de apoio em madeira tratada de alta durabilidade e prancha de escorregamento em madeira com essas características, com comprimento entre 2 a 3m; acabamento de madeira em óleo de linhaça ou stain impregnante de uso externo; elementos de fixação e ferragens com tratamento antiferruginoso. Remunera também, materiais e mão-de-obra para execução da fundação e base de apoio para ancoragem segura do conjunto, conforme fabricante. Será medido por conjunto de brinquedo escorregador instalado (conj.).

8.110.Centro de atividades em madeira rústica (fornecimento e instalação):
O item remunera o fornecimento posto obra e a instalação do centro de atividades constituído

por plataforma única com: prancha escorregador, escada metálica em arco, corrimão de bombeiro e escada vertical de tronco eucalipto, tratados com autoclave, secos e lixados; acabamento de madeira em óleo de linhaça; peças em ferro com tratamento antiferruginoso e esmalte; calotas de segurança em todas as conexões, referência Mini Centro Atividades 2 (Mundo Mágico) ou similar. Remunera também, materiais e mão-de-obra para execução da fundação e base para instalação do conjunto, conforme recomendações do fabricante. Será medido por conjunto de centro de atividades instalado - completo (conj.).

8.111.Banco concreto pré-moldado, dimensões 150x45x45cm:
O item remunera o fornecimento e instalação de banco em concreto pré-moldado, 150x45x45 cm; referência BVP150 da Neo-Rex ou similar. Remunera também, materiais e mão-de-obra para execução da base em concreto. Será medido por unidade de banco fornecido e instalado.

8.112.Conjunto de mesa e bancos pré-moldados em concreto com tabuleiro para jogos:
O item remunera o fornecimento de conjunto de mesa e 4 bancos pré-moldados em concreto com tabuleiro para jogos, assim como os materiais, equipamentos e mão-de-obra para sua instalação. Será medido por unidade de conjunto de mesa e bancos – instalado completo (unid.).

8.113.Escavação mecanizada de valas, com profundidade 1,50m:
Ver descritivo - Idem ao item 2.2.

8.114.Lastro de pedra britada:
Ver descritivo - Idem ao item 2.3. (espessura= 5cm).

8.115.Concreto usinado, fck = 25 Mpa (uso: baldrame gradil praça):
Ver descritivo - Idem ao item 8.6.

8.116.Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto:
Ver descritivo - Idem ao item 8.7.

8.117.Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500Mpa:
Ver descritivo - Idem ao item 8.8.

8.118.Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600Mpa:
Ver descritivo - Idem ao item 8.9.

8.119.Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65x132mm e pintura eletrostática:
Ver descritivo - Idem ao item 8.49.

8.120.Portão de ferro perfilado, tipo parque:

O item remunera o fornecimento de montantes verticais, em perfil tubular chapa nº12 seção 120x60mm, preenchido com graute e grade constituída por barras verticais seção quadrada 3/4", barras horizontais em ferro chato 3/8" x 1 1/2", os 2 lados das barras verticais, formando um sanduíche, barras inclinadas para travamento em ferro chato 3/8" x 1 1/2"; trava ferrolho redondo 3/4 tipo ferradura com porta-cadeado; ferrolho chato 3/4" para travamento inferior; eixo pivotante formado por abraçadeiras de ferro 1/8" soldadas nos montantes, ferro chato 1/4" para apoio do pino 3/4" e cupilha; batente ferro 3/8" x 1"; montantes protegidos por chapeletas e chumbados com concreto, comprimento 50cm e fixados com sapata e parafusos. Remunera também, materiais e mão-de-obra para instalação e fixação do gradil. Será medido pela área de portão instalado - completo (m2).

8.121.Esmalte à base água em superfície metálica, incluso preparo (marrom metalizado):
Ver descritivo - Idem ao item 8.53.

8.122.Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm – completa:
Ver descritivo - Idem ao item 8.4.

8.123.Concreto usinado, fck = 25 Mpa:
Ver descritivo - Idem ao item 8.6.

8.124.Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto:
Ver descritivo - Idem ao item 8.7.

8.125.Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500Mpa:
Ver descritivo - Idem ao item 8.8.

8.126.Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600Mpa:
Ver descritivo - Idem ao item 8.9.

8.127.Forma em madeira comum:
Ver descritivo - Idem ao item 8.14.

8.128.Alvenaria bloco cerâmico de vedação – espessura 19cm:
O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra para execução de alvenaria de vedação, com bloco cerâmico vazado com furo vertical 19x19x39cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Será medido por área de alvenaria executada (m2).

8.129.Chapisco:
Ver descritivo - Idem ao item 8.41.

8.130. Emboço comum:

Ver descritivo - Idem ao item 8.42.

8.131. Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo (cor bege):

Ver descritivo - Idem ao item 8.43.

8.132. Kit cavalete para medição de água, para entrada individualizada, em PVC 25mm (3/4"), para um medidor (fornecimento e instalação):

O item remunera o fornecimento e a instalação de kit cavalete para medição de água com entrada individualizada, em PVC, com diâmetro 25mm (3/4"), dimensionado para um medidor. A composição engloba o fornecimento de tubos de PVC soldáveis para água fria, no diâmetro 25mm e 50mm (conforme NBR-5648), além das conexões necessárias para montagem, incluindo joelhos PVC soldáveis 90º (nos diâmetros 25mm e 50mm), bucha de redução longa de PVC soldável 50x25mm, adaptadores PVC soldáveis curtos com bolsa e rosca 25mm x 3/4" e um registro de gaveta bruto em latão forjado com bitola 3/4". Estão inclusos os materiais e mão-de-obra para união e vedação das peças, abrangendo lixa d'água, solução limpadora e adesivo plástico para PVC e fita veda rosca. Será medido por kit cavalete fornecido e instalado-completo.

8.133. Caixa em concreto pré-moldado para abrigo de hidrômetro DN=20mm:

O item remunera o fornecimento de caixa em concreto pré-moldado, para abrigo de hidrômetro com DN=20mm, nas dimensões 0,24mx0,45mx0,30m (L X C X A). Remunera também, os materiais, acessórios, equipamentos e a mão-de-obra necessária para instalação da caixa. Será medido por caixa em concreto, fornecida e instalada – completa (unid.).

8.134. Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4" (fornecimento e instalação):

O item remunera o fornecimento de registro gaveta bruto em latão forjado, bitola 3/4", fita veda rosca, em PTFE, rolo de 18 mm x 50 m (L x C), assim como mão-de-obra para sua instalação. Será medido por unidade instalada.

8.135. Tubo, PVC, soldável, 25mm, para rede de água (fornecimento e instalação):

O item remunera o fornecimento de tubo PVC, soldável, 25mm, água fria (NBR-5648), lixa d'agua e mão-de-obra para instalação. Será medido pelo comprimento de tubo instalado (m).

8.136. Poste concreto armado, Duplo T, alt.: 9,00m, resistência 400DAN, tipo B ou D:

8.137. Assentamento de poste concreto com altura 9,00m, carga nominal 400daN, engastamento base concretada com 1,00m de concreto e 0,50m de solo:

O item remunera os serviços de posicionamento, fixação e engastamento de poste de concreto com comprimento nominal 9,00m e carga nominal 400daN. A composição engloba o fornecimento e aplicação de concreto magro para lastro (traço 1:4,5:4,5), cabo de cobre nu 35 mm² meio-duro, além de mão-de-obra e dos equipamentos: caminhão guindauto hidráulico (capacidade carga 6.200kg, momento carga 11,7tm e alcance máximo horizontal 9,70m, sobre caminhão toco com PBT 16.000kg e potência 189cv). Será medido por unidade de poste de

concreto efetivamente assentado, aprumado e com a base concretada - completo (unid.)

8.138.Entrada energia elétrica, aérea, monofásica, caixa embutir, cabo 16mm2 e Din 50A:

O item remunera o fornecimento e instalação completa de entrada de energia elétrica aérea, monofásica, com caixa medição de embutir e cabo 16mm², chumbada na alvenaria com argamassa traço 1:1:6 e um disjuntor monopolar tipo DIN de 50A instalado em seu interior. Para a infraestrutura de passagem dos cabos, estão inclusos o eletroduto rígido roscável PVC 32mm, luva PVC roscável DN 32mm, curva 90º e curva 180º PVC roscável DN 32mm, fixados ao poste por meio de fita metálica perfurada (L=18mm) acoplada com parafusos de ferro polido sextavados, contendo porca e arruela de pressão média. O cabeamento elétrico compreende o cabo de cobre flexível isolado 16mm² (anti-chama, classe isolamento 0,6/1,0 kV) para o ramal de entrada do consumidor. O sistema de proteção e suporte aéreo inclui armação vertical com haste e contrapino em chapa aço galvanizado 3/16" com um estribo (sem isolador), um isolador de porcelana tipo roldana (dim.72x72mm baixa tensão), vergalhão zincado de rosca total 1/4" (6,3mm) com porcas zincadas sextavadas 1/4", e 2 arruelas lisas redondas, latão polido (5/8"). O sistema de aterramento integrado é composto por haste de aterramento diâmetro 3/4" com 3 metros de comprimento, cordoalha de cobre nu 50mm² enterrada, um conector grampo metálico tipo olhal para SPDA (para conexão entre haste e cordoalha) e uma caixa de inspeção para aterramento em polipropileno (diâmetro 300mm e altura 400mm, incluindo tampa sem escotilha). Está inclusa a mão-de-obra completa de eletricista e auxiliar com seus encargos, além do serviço auxiliar de assentamento do poste de concreto (comprimento nominal 9m, carga nominal menor ou igual 1000daN e engastamento simples de 1,5m solo). Será medido por unidade de entrada de energia elétrica aérea monofásica integralmente executada e testada (unid.).

8.139.Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 12 disjuntores din 100A (fornecimento e instalação):

O item remunera o fornecimento do quadro de distribuição com barramento trifásico, de embutir, em chapa aço galvanizado, para 12 disjuntores DIN, 100 A; argamassa traço 1:1:6 (cimento, cal e areia média) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria vedação, com preparo manual; materiais, acessórios e mão-de-obra para instalação do item. Será medido por unidade de quadro de distribuição energia em chapa aço galvanizado p/ 12din, instalado completo (unid.)

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 015/2026

(A SER ENCAMINHADO SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA/MELHOR CLASSIFICADA E SIMULTANEAMENTE AO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, vide item 11.1.1)

DADOS DO LICITANTE
Denominação:
Endereço:
CNPJ:
CEP:
Cidade:
Telefone:
E-mail:

Objeto: Contratação de empresa para execução de infraestrutura e benfeitorias do condomínio residencial Antônio Natal Recco (his), de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais condições estabelecidas neste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	R$ TOTAL
01	Contratação de empresa para execução de infraestrutura e benfeitorias do condomínio residencial Antônio Natal Recco (his).	

Apresentar preços unitários de todos os itens estabelecidos em planilha orçamentária e também apresentar a composição detalhada do BDI e Cronograma Físico- Financeiro (Arquivos anexos ao Edital).

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R$ 00,00 (_____).
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias
DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2026.

Observações:

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Santo Antônio de Posse/SP, em ____ de _____de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO III
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais;
c) Documentos de Eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
d) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova que demonstre a regularidade da diretoria em exercício;
e) Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 8.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Concorrência.
1.2. Caso o interessado seja consórcio de pessoas jurídicas, deverá ser apresentado documentação de todos os participantes, nos moldes do art. 15 da Lei 14.133/2021.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) a prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
c) a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais;
d) a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou Positiva com efeitos de negativa;
e) a prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, ou positiva com efeitos de Negativa.
e.1) No caso de sociedade com estabelecimento prestador de serviços ou com sede ou domicílio **fora** do Município de Santo Antônio de Posse, que não possuam inscrição no cadastro de contribuintes do Município de Santo Antônio de Posse, apresentar declaração em papel timbrado pela empresa, firmada pelo responsável legal/procurador, com indicação do nome, cargo e RG atestando, sob as penalidades cabíveis, que não está inscrita e não possui débitos perante a Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse, sem prejuízo da apresentação da

certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante dentro do **ANEXO III-E** deste Edital.
f) certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de Negativa expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

2.1. Fica expressamente ressalvado que a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas deverá ser comprovada com os documentos exigidos no presente edital até a assinatura do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias uteis do certame.

2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis de acordo com o Art. 43 §1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em caso de empresa ME ou EPP;

2.3. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.4. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão Negativa de Falência Concordata e recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de no máximo, 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.
3.1.1. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
3.1.2. Caso a licitante esteja sediada no Estado de São Paulo, alertamos aos licitantes interessados que será necessário o envio da certidão emitida pelo sistema e-Saj devidamente complementada pelo sistema e-Proc.

3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
3.2.1. Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

3.2.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
3.2.2.1. Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
3.2.2.2. As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;
3.2.2.3. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício; e
3.2.2.4. Conforme doutrina, jurisprudência e autorização do Tribunal de Contas Estadual de São Paulo, Processo TC – 23945.989.19 – 2, será aceito a figura do balanço intermediário, devendo este documento estar previsto expressamente no estatuto ou contrato social ou ato constitutivo ou seu equivalente, sob pena de Inabilitação do Licitante.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Conforme art. 67, inciso II da Lei Federal nº. 14.133: Atestado(s) ou certidão (ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, regularmente emitido pelo conselho profissional competente, que comprove(m) a prestação anterior, de serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação e nos moldes do item 4.1.1 que segue:
4.1.1. Apresentação do registro ou da inscrição da empresa participante da licitação, junto à entidade profissional competente – **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
4.1.2. Apresentação de Atestado ou Certidão de Capacidade Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado no CREA/ CAU;
4.1.2.1. A comprovação da capacidade mencionada no item anterior poderá ser feita pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

4.2. No momento de assinatura Contratual (Acórdão TCU 150/2023), e na forma do art. 67, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021, o licitante deverá indicar o(a)(s) responsável(is) técnico(a)(s) pelos serviços, apresentando declaração nos moldes do modelo do **Anexo VII**, demonstrando que o(s) mesmo(s) possui(em) vínculo profissional com a pessoa jurídica licitante, que poderá se dar da seguinte forma: mediante a apresentação de cópias das anotações da CTPS, acompanhada da respectiva Ficha de registro de Empregados, nos termos da CLT, ou Fichas de Registro de Empregado(s) através de sistema informatizado, se for pertencente ao quadro permanente da licitante, poderá também ser feita por meio de cópia de contrato de prestação de serviços em vigor e no caso de sócios, deverá ser apresentado cópia do contrato social. Por oportuno, conforme decisão TCU nº. 2036/2022, em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor

do certame deve promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo;

4.2.1. No momento de assinatura Contratual (Acórdão TCU 150/2023) e na forma do art. 67, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021: Comprovação pela interessada de possuir profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto desta;

4.3.2. No momento de assinatura Contratual (Acórdão TCU 150/2023) e na forma do art. 67, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021: Conforme **Anexo VIII -** Indicação das instalações, equipe técnica e equipamentos da empresa compatíveis com a categoria, acompanhada de declaração de disponibilidade por ocasião da obra, devidamente assinada pelo seu representante legal.

5. OUTROS DOCUMENTOS / DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.1. Apresentar as declarações estabelecidas nos Anexos III - A a III - E, conforme enquadramento da empresa. Para que não haja dúvidas e exemplificativamente: se a empresa não for ME/EPP, está dispensado de apresentar o ANEXO "III–C". Igualmente, se o licitante estiver sediado em Santo Antônio de Posse, não há necessidade de entregar o Anexo "III-E".

5.2. Apresentar as declarações estabelecidas no Anexo VII e VIII do Edital.

5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.4. Por oportuno, conforme recente decisão a esta Municipalidade em âmbito do processo TC-019420.989.22-0, caso o licitante deixe de apresentar qualquer declaração e/ou entregue parcialmente a documentação exigida, será providenciada diligências por essa Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis para apuração e entrega do documento (ex.: Licitante entregou atestado incompleto, será diligenciado tal documento; licitante deixou de apresentar declaração do anexo III-a ou anexo VII ou VIII, será realizado diligências).

5.4. Por oportuno, conforme recente decisão a esta Municipalidade em âmbito do processo TC-019420.989.22-0, caso o licitante deixe de apresentar qualquer declaração e/ou entregue parcialmente a documentação exigida, será providenciada diligências por essa Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis para apuração e entrega do documento (ex.: Licitante entregou atestado incompleto, será diligenciado tal documento; licitante deixou de apresentar declaração do anexo III-a ou anexo VII ou VIII, será realizado diligências).

5.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

b. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc

c. Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/sancoes_ui/aspx/consultaadministrativafornecedor.aspx

d. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc

5.5.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

5.6. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

ANEXO III - A
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇOES DO EDITAL

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, **DECLARO**, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do **Concorrência Pública nº 015/2026** e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências para realização das entregas ali contidas. **DECLARO**, ainda, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do supracitado, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Em complemento, considerando que o objeto aqui licitado envolve a prestação de serviços e sua execução (e não aquisição de produtos) para atender as necessidades do Órgão Solicitante, não há que se falar em ofertar marca.

_____
(data)

_____
(assinatura do credenciado)

ANEXO III - B
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

REF.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2026**

_____(nome da empresa)_____, inscrito no CNPJ n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da lei:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

9) Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

_____
(data)

_____
(assinatura do representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III - C
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ___-.__.__/___-___ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de obter prazo para regularização dos documentos de habilitação fiscal e o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2026**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP**.

_____
(data)

_____
(assinatura do representante legal)

ANEXO III - D
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 015/2026

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela PMSAPOSSE/SP e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS expressamente que não possuímos qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, no município de Santo Antônio de Posse.

Local e data: _____, _____ de _____de _____.

_____
(data)

_____
(assinatura do representante legal)

ANEXO III - E
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO E NADA DEVE A FAZENDA MUNICIPAL
(entrega obrigatória na HABILITAÇÃO para empresas não sediadas em Santo Antônio de Posse)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2026
PROCESSO Nº 2587/2026
PROCESSO SEI N° 3548005.4121.00014944/2026-01
MENOR VALOR GLOBAL

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da Licitação em referência, declaro sob as penas da lei, que a empresa **não é cadastrada como contribuinte no Município de Santo Antônio de Posse e nada deve à Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse.**

Local, e data _____

_____
Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
(Nº do CNPJ da Empresa)
Telefone:

ANEXO IV
"MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026"

CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE E _____.

Pelo presente instrumento, fica firmado o **TERMO DE CONTRATO N° ____/2026,** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 45.331.196/0001-35, neste ato, representada pelo Secretário Municipal abaixo assinado, conforme Decreto Municipal nº 3.828/2022, o qual dispõe sobre a delegação de competência nos processos licitatórios, com endereço profissional na Praça Chafia Chaib Baracat, nº. 351, cidade de Santo Antônio de Posse/SP, Estado de São Paulo, CEP: 13.831-024, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____._____._____/_____-____ com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu _____, Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG n° _____ e inscrito no CPF/MF sob n° _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste para Contrato, nos termos das nos termos das Lei Federal n° 14.133/2021, bem como do edital de **Concorrência Pública nº 011/2026,** nos autos do **Processo Administrativo nº 1963/2026**, **Processo SEI n° 3548005.4121.00014944/2026-01**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de infraestrutura e benfeitorias do condomínio residencial Antônio Natal Recco (his), de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais condições estabelecidas neste edital.

1.2. Integram o presente objeto todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio 100500/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de EXECUÇÃO deste Contrato são de **06 (Seis) meses**, contados a partir expedição da Ordem de Serviço que integra o presente instrumento, podendo ser prorrogado, desde que nos termos previstos na Lei nº. 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência deste Contrato são de **12(Doze) meses**, contados a partir da assinatura contratual, que integra o presente instrumento, podendo ser prorrogado, desde que nos termos previstos na Lei nº. 14.133/2021.

2.3. Oportuno esclarecer aos licitantes interessados que o prazo de execução não se

confunde com o prazo de vigência do contrato. Este (vigência) corresponde ao prazo previsto para as partes cumprirem as prestações que lhes incumbem, enquanto aquele (execução) é o tempo determinado para que o contratado execute o seu objeto.

2.4. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste edital

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Contratar com a Administração desta **PREFEITURA**, nas condições previstas no Edital do Concorrência Pública nº 015/2026 e o preço registrado neste Contrato, os produtos objeto deste ajuste.

3.2. Manter-se durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3. Apresentar garantia contratual no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 98 da lei nº. 14.133/2021.
3.3.1. Se durante a execução do contrato for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovadas pela CONTRATANTE.
3.3.2. Em havendo aditamento do valor contratual, a empresa deverá proceder, em até 10 (dez) dias, ao aditamento da garantia, de modo a manter-se a garantia inicial.
3.3.3. A garantia de execução do contrato ou o seu saldo, se houver, somente serão devolvidos, à CONTRATADA, após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

4.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

4.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços/fornecimento do objeto contratado, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

4.4. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 3.919/2023, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

4.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

4.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
4.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

4.8. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

4.9. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1. Aplicam-se a este Contrato e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023, e as previstas na Cláusula 23 do edital de Concorrência n° 001/2025, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

6.1. A empresa contratada deverá providenciar a execução do serviço conforme prazo estabelecido na cláusula segunda do presente instrumento, ou seja, de **06 (Seis) meses**, contados a partir expedição da Ordem de Serviço que integra o presente instrumento**, contando-se o prazo** a partir da comunicação formal ao contratado que poderá ser efetuada via e-mail e/ou outro meio hábil, na forma, quantidades e prazos, definidos na mesma, respeitando o Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

6.2. O Departamento Financeiro da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a licitante vencedora no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica/DANFE.
6.2.1. Conforme Decreto Municipal 4.282 de 02 de dezembro de 2025, os pagamentos serão efetuados, em regra, exclusivamente por PIX, mediante chave CPF ou CNPJ correspondente ao emitente da Nota Fiscal ou recibo.

6.3. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

6.4. Ocorrendo qualquer problema, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente por escrito a Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL

7.1. O valor total deste Contrato é de R$ 00,00 (escrever valor, por extenso).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Concorrência Pública nº 015/2026 com seus Anexos e as propostas da **CONTRATADAS**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente Contrato, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscreve, digitado e firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio de Posse/SP, em ____ de _____de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2587/2026
PROCESSO SEI N° 3548005.4121.00014944/2026-01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratada:
Empresa**:** _____
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
E-mail Institucional: _____
E-mail Pessoal: _____
Assinatura: _____

ANEXO VI
FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO: BAIRRO:
CIDADE: ESTADO:
CEP:
FONE: EMAIL:
CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARA O CONTRATO

NOME:
CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:
RG. Nº.: CPF. Nº.:
EMAIL.:

(Local, Data, Nome, RG e Assinatura da Pessoa Responsável pelas Informações Acima)

_____
Assinatura
Nome
RG

Observações.:

Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do(a) contrato.

Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente**.**

ANEXO VII
MODELO: DECLARAÇÃO NOMEANDO O(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(A)(S) PELA OBRA

(A SER ENTREGUE NO MOMENTO DA ASSINATURA CONTRATUAL – CONFORME DECISÃO TCU Nº. 150/2023)

CONCORRÊNCIA Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2587/2026
PROCESSO SEI N° 3548005.4121.00014944/2026-01

_____inscrita no CNPJ/MF n° _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____.

DECLARO, que o(s) responsável(is) técnico(s) para a execução do objeto do aludido Edital será o(s)(a)(s) Sr. (ª.)(s) _____ – registrado sob nº. _____ junto ao Conselho _____.

_____
Data

_____
Assinatura do(a) Representante Legal

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

(A SER ENTREGUE NO MOMENTO DA ASSINATURA CONTRATUAL – CONFORME DECISÃO TCU Nº. 150/2023)

CONCORRÊNCIA Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2587/2026
PROCESSO SEI N° 3548005.4121.00014944/2026-01

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da Licitação em referência, DECLARO que será indicado(s) profissional(is) técnico(s) responsável pela emissão da ART/RRT e INDICO as seguintes instalações, aparelhamento e pessoal técnico para a realização do objeto da licitação, o qual segue:

1) Instalações:

   ---

2) Aparelhamento:

   ---

3) Pessoal técnico e Qualificação para a realização do objeto da licitação:

Local, e data _____

_____
Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
(Nº do CNPJ da Empresa)
Telefone: